



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 029/2025

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA , com a finalidade de atender as demandas administrativas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-(CODER) garantindo o suporte adequado às atividades pela empresa.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL- SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016, na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT, disponível no endereço eletrônico www.coderroo.com.br .
DATA DA ABERTURA	31/07/2025 . Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis, no Tribunal de Contas de Mato Grosso, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no sítio eletrônico utilizado pela CODER.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: licitacao@coderroo.com.br Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local) . Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.
LOCAL	Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações



LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br
--------------------------------------	--

1. PREÂMBULO:

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 053 de 21 março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP N. ° 029/2025

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Cuiabá/MT.

1.6. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1.411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos



relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, com a finalidade de atender as demandas administrativas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- (CODER) garantindo o suporte adequado às atividades pela empresa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.4.1. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.4.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;

3.4.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.4.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.5. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;



3.4.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;

3.4.7. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44;

3.4.8. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

3.4.9. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).

3.4.10. Não é permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio.

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ

3.6. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

4.1.1. Apresentar cópia do:

a) Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria;



b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3. deverão apresentar:

- a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);
- b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo IV).

Obs.: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item “4.7. ” sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;



4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, está estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial;****

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006;**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, **sob pena de não aceitabilidade;**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;



4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

4.10.3. Os documentos do credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02;

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação, recursos e demais atos da sessão.

4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.7. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

4.10.8. O Pregoeiro poderá considerar como formal: erros no credenciamento, como de digitação ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º _____/2025
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE
ENDEREÇO DO LICITANTE:
TELEFONE/CELULAR:
E-MAIL:

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º _____/2025
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE
ENDEREÇO DO LICITANTE:
TELEFONE/CELULAR:
E-MAIL:

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência), devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas de preços para os mesmos itens. Após a elaboração das propostas, inseri-las num **envelope único**;

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicar o n.º deste **Pregão** o n.º do item, marca do produto, razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme modelo de proposta no anexo (I);

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme



especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de apresentar proposta de preços para um ou mais itens.

6.2.4. Só será aceito um valor por item.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.



6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formulá-la.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. “Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**;” **(grifo nosso)**

6.15. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que



beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a



ele adjudicado o objeto do certame.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15**. Deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafos 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

7.26. Os valores ofertados para cada item não poderão, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média de preços.

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável. Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.27.1. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.28. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade



de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do Parágrafo 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303 de 30 de Junho de 2016.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no envelope n.º 02, conforme abaixo relacionados, os mesmos deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.

OBS: As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

8.1.3. Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

8.1.7.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (**modelo anexo V**).

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da



pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento do objeto da licitação como qualificação técnica (habilitação), através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde comprova que já forneceu o objeto igual ou semelhante ao da presente licitação.

8.4.1.1. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

8.4.1.2. A CODER para comprovar a veracidade dos atestados, **poderá** requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios como notas fiscais do conteúdo declarado;

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**.



8.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

8.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

8.5.4.1. Se for realizada diligência e ainda restar dúvidas, sobre a veracidade do atestado apresentado, a CIA poderá solicitar o contrato, caso tiver e/ou ainda as notas fiscais, para comprovar o fornecimento do objeto declarado.

8.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais, conforme prevê o Art. 39 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

8.7. Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**.

8.8. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

8.9. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

8.10. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

8.11. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos



dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

8.12. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.

8.13. A CIA poderá realizar consulta em nome da sociedade empresária junto ao:

8.13.1. Cadastro Unificado Nacional de empresas inidôneas – TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.14. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

8.15. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

8.16. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

8.17. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006.

8.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse da CODER, poderá fixar aos licitantes prazo que julgar suficiente para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



9.1. Até o **segundo dia** após a publicação do aviso do Edital, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo poderá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, onde será encaminhado ao Setor de Licitações, ou ainda, por remessa postal ou encaminhado via e-mail.

9.2. Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da apresentação da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar penalidade conforme relata o Art. 94, inciso VI do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

9.4.1. Quem tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; incorrerá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, nos termos dos Artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 49º, parágrafo 1º da Lei nº 13.303/2016, bem como o artigo 72 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

10.1.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, remessa postal ou



protocolizado na sede da CIA, dentro do prazo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro (a) terá efeito suspensivo, isto é, até que seja decidido, o processo licitatório não terá seguimento, exceto quando manifestamente protelatório ou quando se puder decidir de plano.

10.4. É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. Na contagem dos prazos recursais, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo considerados apenas dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela CODER, no âmbito de sua Sede, localizada em Rondonópolis - MT.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de até 8 (oito) dias úteis, não havendo prazo para apresentação de novos recursos.

10.7. Caso mantenha a decisão, o recurso deverá ser submetido à segunda instância administrativa, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de até 8 (oito) dias úteis.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.10. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- MT - **CODER**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:



12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que porventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta da ata de registro de preços, bem como na minuta do contrato, termo referência e edital.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;

14.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

14.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no § 1º do artigo 164 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

“Artigo 164- O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação, conferência/ou aceite de nota fiscal ou documento equivalente, que deverá conter a descrição dos serviços executados, obras ou bens, observados os seguintes procedimentos:



§1º - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser emitida mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais. ”

14.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail fiscais@coderroo.com.br da Diretoria da CIA;

14.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

151. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER convocará** a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

152. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

153. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

154. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

155. Os preços ofertados são fixos e irajustáveis durante a vigência da ATA.

156. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

157. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei 13.303/2016 que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER e alterações posteriores;



15.7.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

158. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

159. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

1510. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1511. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1512. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16. DO CONTRATO:

161. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito privado, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

162. A assinatura da nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.



17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

17.1 Considerando a natureza do objeto a ser adquirido, embora o item teoricamente poderia ser de natureza divisível, excepcionalmente não será aplicado o sistema de cota reservada, baseado no disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006. Visto que, não é vantajoso para a administração pública podendo representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

17.2 Considerando ainda que, o item para contratação ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos moldes exigidos no Inciso I do Art. 48 da mesma lei complementar.

17.3 Sendo assim, o fracionamento dos itens no caso específico, representaria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, bem como, não se verificou vantagem para a Administração Pública, portanto, fica estabelecido que o referido item seja aberto para disputa geral (ampla concorrência).

17.4. Portanto, não se verificou nenhuma vantagem para a administração pública capaz de justificar a aplicabilidade de cota exclusiva, para esse objeto especificamente, porém, será observada as demais benesses em relação a L.C. 123/2006.

17.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, conforme estabelecido no item 7 – JULGAMENTO DE PROPOSTA desse Edital.

17.6. Aplica-se às cooperativas os benefícios da LC 123/2006 com base no artigo 34 da lei 11.488/2007.

17.7. Não se aplicam os benefícios relativos ao tratamento diferenciado e favorecido pela L.C. 123/2006 quando:

17.7.1. Quando a proposta apresentada pela (s) empresa (s) beneficiária (s) não for vantajosa para a administração pública. (L.C. 123/2006, artigo, 49, inciso III).

17.8. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.



17.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

17.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem

17.8.1, implicará decadência do direito à contratação, assim o Pregoeiro inabilitará o licitante e convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.

17.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (ANEXO IV);

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODER, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

18.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER no tocante à aplicação de sanções.

18.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

19.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

19.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

19.2.1. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

19.3. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar



superior àqueles praticados no mercado;

19.3.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

19.3.3. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CODER, sem justificativa aceitável;

19.3.4. Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CODER ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.

19.3.5. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.3.6. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.3.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DA ADJUDICAÇÃO:

20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, este último caso não haja interposição de recurso, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultada o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.



21.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada no Diário Oficial do Município de Rondonópolis, Tribunal de Contas de Mato Grosso e no sítio eletrônico utilizado pela CODER na internet.

21.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

21.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado nos Diários Oficiais estabelecidos no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.10. Qualquer **pedido de esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, até o **segundo dia após** a publicação do aviso do Edital, devidamente protocolado no protocolo central, via



e-mail, pessoalmente ou por telefone.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER, na Lei Complementar nº 123/2006, alterações posteriores.

21.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

22. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

22.1. **ANEXO I:** MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);

22.2. **ANEXO II:** CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

22.3. **ANEXO III:** DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.4. **ANEXO IV:** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n.º 123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.5. **ANEXO V:** DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 – documentos de habilitação);

22.6. **ANEXO VI:** DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.8. **ANEXO VII:** TERMO DE REFERÊNCIA;

22.9. **ANEXO VIII:** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

22.10. **ANEXO IX:** MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 07 de julho de 2025.

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeiro

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2025. **Modalidade:** Pregão Presencial-SRP.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ **CNPJ N.º:** _____

Tel. Fax: (____) _____ **E-mail:** _____ **Tel. Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

ITEM xx

ITEM (N.º)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA OU FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (EM ALGARISMO)	PREÇO TOTAL (EM ALGARISMO)
1						

Valor Total do Item xxxxxx (em algarismo e por extenso).

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL -SRP ___/2025.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2025.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL- SRP ___/2025.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 38º da Lei Federal n. 13.303/2016, bem como de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER e suas alterações. Comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome completo)

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante)_inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial-SRP, n.º /2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 202x.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. **(Exigências para todos participantes).**

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos de habilitação.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão **Presencial-SRP n.º 029/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°666/2025.

SETOR REQUISITANTE: ALMOXARIFADO.

1. OBJETO

- 1.1. O Presente Termo de Referência tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, com a finalidade de atender as demandas administrativas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) garantindo o suporte adequado às atividades pela empresa.
- 1.2. **DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO**
 - 1.2.1 O objeto desta contratação consiste no fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC), eletroeletrônicos, suprimentos de informática e periféricos visando atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER.
 - 1.2.2 Trata-se de objeto de natureza comum, uma vez que envolve bens com padrões usuais de desempenho e qualidade amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas neste documento, em consonância com a legislação vigente, com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER, garantindo transparência, padronização, eficiência e economicidade no processo de aquisição.
 - 1.2.3 A contratação será efetivada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com o propósito de atender às necessidades futuras e eventuais da Administração Pública Municipal, em conformidade com o planejamento estratégico de serviços urbanos, observando o cronograma físico-financeiro das ações administrativas, a disponibilidade orçamentária e a conveniência da gestão pública, promovendo racionalização de compras e redução de custos operacionais.
 - 1.2.4 A presente contratação não implica obrigação de aquisição imediata, estando sua execução condicionada à necessidade concreta e à conveniência da Administração durante a vigência da ata de registro de preços, conforme demanda efetivamente identificada pelos setores competentes, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

- 2.1. A presente contratação se mostra indispensável para suprir as demandas administrativas e operacionais da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER), tendo em vista a necessidade de atualização, padronização e ampliação do parque tecnológico da instituição.
- 2.2. A presente solicitação visa à aquisição de equipamentos de informática com o objetivo de modernizar e ampliar a infraestrutura tecnológica deste órgão. Atualmente, muitos dos computadores em uso encontram-se obsoletos, apresentando lentidão excessiva, travamentos frequentes, falhas recorrentes, aumento dos custos com manutenção corretiva e incompatibilidade com softwares utilizados pela administração. Tais limitações têm comprometido a produtividade dos servidores e dificultado o bom andamento das atividades internas e do atendimento ao público.
- 2.3. Além disso, a substituição dos equipamentos antigos por novos modelos mais eficientes e seguros é necessária para garantir a continuidade dos serviços, melhorar o desempenho das atividades operacionais e assegurar a conformidade com os requisitos de segurança da informação. A aquisição também visa à padronização dos equipamentos, o que facilitará a manutenção, o suporte técnico e a implementação de políticas de TI mais eficazes.
- 2.4. Os diversos setores da CODER enfrentam dificuldades no desenvolvimento de suas atividades cotidianas, sobretudo aquelas que dependem do uso intensivo de sistemas informatizados, softwares de gestão, comunicação eletrônica e elaboração de documentos técnicos e administrativos. Tais deficiências afetam diretamente a eficiência, a produtividade e a qualidade do serviço público prestado.
- 2.5. A aquisição proposta visa garantir que todos os setores envolvidos contem com os recursos necessários para desempenhar suas funções com agilidade, segurança e qualidade, além de evitar sobrecarga nos equipamentos existentes. O investimento permitirá maior fluidez nos processos internos e maior capacidade de resposta às demandas externas.
- 2.6. A aquisição permitirá o uso pleno das plataformas digitais, promovendo maior agilidade e eficiência no serviço prestado, além de garantir a integridade das informações e maior confiabilidade no acesso a dados. A modernização contribuirá para uma experiência mais positiva, alinhando-se às metas de excelência no atendimento.
- 2.7. A ausência ou insuficiência de equipamentos de informática adequados pode comprometer a qualidade do serviço prestado, além de elevar o tempo necessário para a execução das tarefas e os custos operacionais. Essa situação impacta diretamente a produtividade da equipe, podendo resultar em atrasos nas atividades e na diminuição da qualidade dos serviços oferecidos.
- 2.8. A aquisição de novos dispositivos permitirá implementar práticas avançadas de segurança da informação, proteger os dados sensíveis da instituição e evitar interrupções causadas por falhas ou ataques cibernéticos. Essa iniciativa está alinhada às boas práticas de governança e ao compromisso institucional com a integridade dos dados.



- 2.9. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática é de suma importância, pois garante a aquisição de produtos que atendem às normas técnicas de segurança, eficiência e qualidade.
- 2.10. Essa medida assegura maior confiabilidade e durabilidade dos produtos, garantindo o pleno atendimento às necessidades operacionais da instituição. Ademais, a seleção de uma empresa especializada confere maior segurança, promove economia a longo prazo e proporciona tranquilidade ao contar com produtos certificados e de alto desempenho, alinhados aos rigorosos padrões de excelência exigidos.
- 2.11. A contratação ora pretendida revela-se não apenas oportuna, mas absolutamente necessária, pois visa assegurar condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais de maneira segura, moderna e eficaz. Ressalta-se que tal iniciativa está plenamente respaldada pela Lei nº 13.303/2016, que rege as contratações realizadas pelas empresas públicas e sociedades de economia mista, e exige que seus processos de aquisição estejam pautados pela busca de eficiência, economicidade, qualidade e atendimento ao interesse público.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de referência, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. DOS ITENS E DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	COMPUTADOR DO TIPO DESKTOP SEM PLACA DE VÍDEO DEDICADA – ESPECIFICAÇÕES: 1. PROCESSADOR: CONFIGURAÇÃO: 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 8 THREADS. FREQUÊNCIA BASE: A PARTIR DE 3,4 GHZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA: ATÉ 5,0GHZ; CACHE L3: ATÉ 16 MB. CONSUMO TÉRMICO (TDP): ATÉ 65 W. PLACA-MÃE (MOTHERBOARD): COMPATÍVEL COM O SOQUETE E CHIPSET DO PROCESSADOR ESCOLHIDO; SUPORTE A: MEMÓRIA DDR4 OU DDR5; SSD NVME M.2; GRÁFICOS INTEGRADOS (COM SAÍDAS DE VÍDEO HDMI E/OU DISPLAYPORT); FORMATO: ATX OU MICROATX; PORTAS: MÍNIMO 4 USB (TRASEIRAS); 1 PORTA HDMI OU DISPLAYPORT; 1 PORTA ETHERNET; 3 CONECTORES DE ÁUDIO (ENTRADA/SAÍDA/MIC); MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE: 8 GB OU MAIS) TIPO: DDR4 OU DDR5, CONFORME SUPORTE DA PLACA-MÃE; FREQUÊNCIA MÍNIMA: DDR4: 3200 MHZ; DDR5: 4800 MHZ OU SUPERIOR; DUAL-CHANNEL HABILITADO. ARMAZENAMENTO: SSD M.2 NVME DE 500 GB; FONTE DE ALIMENTAÇÃO (PSU); POTÊNCIA: 400W A 500W REAIS; EFICIÊNCIA: MÍNIMO 80 PLUS WHITE; CABOS: 24 PINOS (PLACA-MÃE); 8 PINOS (ALIMENTAÇÃO DA CPU); SATA E/OU MOLEX PARA PERIFÉRICOS; GABINETE: COMPATÍVEL COM A PLACA-MÃE (ATX/MATX); ESPAÇO PARA SSD M.2, SSD 2.5" E HDD 3.5"; VENTILAÇÃO BÁSICA (MÍNIMO 1 VENTOINHA); PAINEL FRONTAL COM: 2 PORTAS USB; ÁUDIO P2 (FONE/MICROFONE) MONITOR TAMANHO: ENTRE 21 A 23 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080); PAINEL: IPS (MELHORES CORES); TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ OU SUPERIOR; ENTRADAS: HDMI (MÍNIMO), DISPLAYPORT (OPCIONAL); TECLADO: LAYOUT: ABNT2 (COM "Ç"):	35	UND



	TIPO: MEMBRANA (COMUM) OU MECÂNICO (MAIS DURÁVEL); CONEXÃO: USB; MOUSE: TIPO: ÓPTICO; DPI: 800 A 1600; BOTÕES: 2 + SCROLL; CONEXÃO: USB OU SEM FIO; ÁUDIO E REDE: ÁUDIO ONBOARD COM SUPORTE A FONE/MIC VIA P2; REDE: PORTA ETHERNET 10/100/1000 MBPS; (OPCIONAL) WI-FI ONBOARD OU VIA ADAPTADOR USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU 11.		
2	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA – ESPECIFICAÇÕES: PLACA-MÃE: COMPATÍVEL COM: SOCKET LGA 1700 OU SOCKET AM5; SUPORTE A MEMÓRIAS DDR5 (MÍNIMO 4800 MHZ); SLOTS PCIE; 1X PCIE 4.0 X16 (PLACA DE VÍDEO); 1X PCIE X4 OU X1 ADICIONAL; ARMAZENAMENTO: 4X SATA III; 2X M.2 NVME (PCIE 4.0); CONECTIVIDADE: 1X LAN GIGABIT; USB 3.2, USB-C, HDMI, DISPLAYPORT (NA PLACA-MÃE OU PLACA DE VÍDEO); PROCESSADOR: 6 OU MAIS NÚCLEOS / ATÉ 12 THREADS; FREQUÊNCIA BASE: ~3.4 GHZ; BOOST: ATÉ ~5.0 GHZ; COOLER INCLUSO OU SIMILAR EM DESEMPENHO TÉRMICO; MEMÓRIA RAM: 32 GB DDR5 (2X 16 GB, DUAL CHANNEL); FREQUÊNCIA MÍNIMA: 4800 MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 128 GB; ARMAZENAMENTO; 1X SSD NVME M.2 PCIE 4.0 – MÍNIMO 500 GB; PLACA DE VÍDEO DEDICADA; GPU COM: MÍNIMO 8 GB DE MEMÓRIA GDDR6; COMPATÍVEL COM: DIRECTX 12; OPENGL 4.6 SAÍDAS DE VÍDEO: HDMI 2.1; DISPLAYPORT 1.4 (MÍNIMO 2); CONECTIVIDADE E EXPANSÃO; WI-FI 6 + BLUETOOTH 5.2 (ONBOARD OU ADAPTADOR USB); ÁUDIO ONBOARD 7.1 COM SAÍDA DIGITAL ÓPTICA (PREFERENCIAL); SISTEMA OPERACIONAL; WINDOWS 11 PRO 64 BITS; INSTALADA, ATIVADA, COM LICENÇA DIGITAL VÁLIDA.	5	UND
3	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (STORAGE NAS) - CPU: PROCESSADOR QUAD-CODE 2.0GHZ OU SUPERIOR, QUE POSSUA FUNÇÃO TURBO DE PELO MENOS 3.4GHZ; MECANISMO DE CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE AES-NI; MEMÓRIA RAM: 8GB SO-DIMM DDR4 (2X4GB); TOTAL DE SLOTS DE MEMÓRIA: MÍNIMO 02 SLOTS SO-DIMM DDR4; MEMÓRIA EXPANSÍVEL ATÉ: 64GB; MEMÓRIA FLASH:512MB DOM OU SUPERIOR; BAIAS: NO MÍNIMO 02 BAIAS HDD OU SSD HATSWAPPABLE 2.5” OU 3.5” SAS/SATA 3GBS/S E 6 GB/S; DISCOS RÍGIDOS: A STORAGE DEVERÁ SER FORNECIDA COM NO MÍNIMO 02 DISCOS SATA 6.0GBS/S DE 4TB CADA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTERFACE: SATA 6.0GB/S – CAPACIDADE: 4 TB; FORM FATOR:3.5”; DEVE SER ESPECIFICO PARA USO EM NAS E RAID; RECURSOS E DESEMPENHO: NÚMERO DE BAIAS SUPORTADAS: ATÉ 4; COMPATIBILIDADE COM HOT-PLUG: SIM; VELOCIDADE DO EIXO (RPM):7200 OU MAIOR; VELOCIDADE DE ACESSO DA INTERFACE: 6.0GB/S, 3.0GB/S, 1.5GB/S; RESISTÊNCIA/CONFIABILIDADE: TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF, HORAS): 1.000.000; GARANTIA LIMITADA (ANOS): 3; PORTAS : PELO MENOS 02 PORTAS ETHERNET GIGABIT RJ45; PORTAS USB: PELO MENOS 02 PORTAS USB3.0; INDICADORES LED: STATUS/ENERGIA, USB, LAN,UNIDADE1-4; BOTÕES: ENERGIA, REDEFINIÇÃO, CÓPIAS AUTOMÁTICA USB; FORMATO: TORRE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO:250 W, 100-240V CA, 50-60HZ, 3,5 A.	2	UND
4	NOTEBOOK – ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR (CPU): MODELO DE ENTRADA/MÉDIO, LANÇADO RECENTEMENTE (A PARTIR DE 2023), COM ARQUITETURA ATUAL.: 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 8 THREADS. FREQUÊNCIA BASE: A PARTIR DE 3,4 GHZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA: ATÉ 4,9GHZ; CACHE L3: ATÉ 12 MB. CONSUMO TÉRMICO (TDP): ATÉ 65 W. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8 GB DDR4 OU DDR5, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ. ARMAZENAMENTO: SSD NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB. TECNOLOGIA PCIE 3.0 OU 4.0, PARA GARANTIR VELOCIDADE DE LEITURA/GRAVAÇÃO ADEQUADA AO USO CORPORATIVO. TELA: TELA MINIMA DE 15.6 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), ANTIRREFLEXO. TECNOLOGIA IPS PREFERENCIAL PARA MELHOR ÂNGULO DE VISÃO. PLACA GRÁFICA (GPU): INTEGRADA AO PROCESSADOR, DESDE QUE SUPORTE MÚLTIPLAS	10	UND



	<p>ABAS NO NAVEGADOR E REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO SEM TRAVAMENTOS (EX: INTEL IRIS XE OU AMD RADEON GRAPHICS ATUALIZADAS). SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU 11 (VERSÃO MAIS RECENTE DISPONÍVEL). PRÉ-INSTALADO, LICENCIADO E ATIVADO. TECLADO E TOUCHPAD: TECLADO EM LAYOUT ABNT2 COM TECLAS SILENCIOSAS, RETROILUMINADO (OPCIONAL). TOUCHPAD COM SUPORTE A GESTOS MULTITOQUE. CONECTIVIDADE: WI-FI 6 OU SUPERIOR; BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR; PORTA RJ-45 (ETHERNET) OPCIONAL; MÍNIMO DE 2 PORTAS USB 3.1, 1 PORTA USB-C, 1 SAÍDA HDMI, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE COMBINADOS. WEBCAM E ÁUDIO: WEBCAM HD (720P OU SUPERIOR), COM MICROFONES DUPLOS EMBUTIDOS E ALTO-FALANTES ESTÉREO ADEQUADOS PARA REUNIÕES ONLINE. BATERIA: AUTONOMIA MÍNIMA ESTIMADA DE 6 HORAS DE USO MODERADO. BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO COM TECNOLOGIA DE CARREGAMENTO RÁPIDO. CONSTRUÇÃO E MOBILIDADE: ESTRUTURA RESISTENTE COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO OU METAL. PESO MÁXIMO: 2 KG. DESIGN FINO E PORTÁTIL. OUTROS REQUISITOS: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. SUPORTE TÉCNICO NACIONAL OU COM ASSISTÊNCIA REMOTA. COMPATIBILIDADE COM PERIFÉRICOS PADRÃO (IMPRESSORAS, MOUSES, TECLADOS E MONITORES EXTERNOS VIA HDMI OU USB-C).</p>		
5	<p>MONITOR - ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO DA TELA:24 POLEGADAS; IDEAL PARA MULTITAREFAS. RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080) A RESOLUÇÃO FULL HD ATENDE BEM A DEMANDAS ADMINISTRATIVAS. PARA TRABALHOS MAIS TÉCNICOS, COMO ENGENHARIA; 60 HZ, SUFICIENTE PARA TAREFAS DE ESCRITÓRIO E ENGENHARIA QUE NÃO EXIGEM ALTA TAXA DE QUADROS. CONECTIVIDADE: ENTRADAS HDMI E/OU DISPLAYPORT. ENTRADA VGA; PORTA USB OU HUB USB INTEGRADO (OPCIONAL, PARA MAIOR PRATICIDADE); ERGONOMIA: AJUSTES DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO (PIVOT); COMPATIBILIDADE COM SUPORTE VESA (100X100 MM); REVESTIMENTO DA TELA: ANTIRREFLEXO (MATTE) REDUZ O CANSAÇO VISUAL E MELHORA O CONFORTO EM AMBIENTES ILUMINADOS. TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS (GTG) OU INFERIOR; PARA TRANSIÇÕES SUAVES, MESMO EM SOFTWARES COM ANIMAÇÕES OU SIMULAÇÕES LEVES. RECURSOS ADICIONAIS RECOMENDADOS: TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE LUZ AZUL E FLICKER-FREE: PARA MAIOR CONFORTO VISUAL DURANTE O USO PROLONGADO. MODOS DE VISUALIZAÇÃO PRÉ-CONFIGURADOS (MODO LEITURA, MODO CAD/CAM, ETC.) QUE FACILITAM A ADAPTAÇÃO DA TELA AO TIPO DE CONTEÚDO EXIBIDO.</p>	30	UND
6	<p>MOUSE COM FIO – ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE CONEXÃO: USB 2.0 OU 3.0; PLUG AND PLAY (SEM NECESSIDADE DE DRIVERS ADICIONAIS); TIPO DE SENSOR: SENSOR ÓPTICO (INFRAVERMELHO OU LED VERMELHO); RESOLUÇÃO AJUSTÁVEL: 800 A 1600 DPI (AJUSTE POR BOTÃO OU SOFTWARE BÁSICO); NÚMERO DE BOTÕES: 3 A 5 BOTÕES; ESQUERDO E DIREITO SCROLL CLICÁVEL; 1 OU 2 BOTÕES LATERAIS (OPCIONAL, ÚTEIS PARA NAVEGAÇÃO EM PÁGINAS/DOCUMENTOS); BOTÕES COM DURABILIDADE DE 3 A 10 MILHÕES DE CLIQUES; FORMATO E ERGONOMIA: DESIGN AMBIDESTRO OU ERGONÔMICO PARA DESTROS; TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 11 A 12,5 CM DE COMPRIMENTO); ACABAMENTO EM PLÁSTICO ABS COM TEXTURA FOSCA OU EMBORRACHADA; APOIO LEVE PARA PALMA E DEDOS; SCROLL (ROLAGEM): SCROLL EMBORRACHADO COM ROLAGEM TÁTIL; CLIQUE CENTRAL COM FUNÇÃO DE ATALHO (GERALMENTE CONFIGURÁVEL); COMPRIMENTO DO CABO: 1,8 M; REVESTIMENTO EM PVC FLEXÍVEL OU MALHA TRANÇADA BÁSICA; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM WINDOWS, MACOS E LINUX; RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO VIA PORTA USB.</p>	80	UND
7	<p>TECLADO COM FIO – ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE CONEXÃO: USB 2.0 OU 3.0 COM CABO FIXO; COMPRIMENTO DO CABO: 2 M; PLUG AND PLAY (DISPENSA</p>	80	UND



	<p>INSTALAÇÃO DE DRIVERS); LAYOUT: ABNT2 (PADRÃO BRASILEIRO COM "Ç") OU ANSI, DEPENDENDO DA REGIÃO; MODELO FULL-SIZE COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO (104 A 108 TECLAS); TIPO DE TECLA: MEMBRANA TRADICIONAL OU DOMO DE BORRACHA DE BOA QUALIDADE; SENSAÇÃO DE DIGITAÇÃO SUAVE, COM CURSO MÉDIO; VIDA ÚTIL ESTIMADA: 5 A 10 MILHÕES DE ACIONAMENTOS POR TECLA; CONSTRUÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO ABS COM ACABAMENTO FOSCO OU TEXTURIZADO; BASE ANTIDERRAPANTE COM PÉS RETRÁTEIS PARA AJUSTE DE INCLINAÇÃO; ESTRUTURA FIRME, SEM FLEXÃO EXCESSIVA DURANTE A DIGITAÇÃO; RECURSOS ADICIONAIS: TECLAS DE ATALHO MULTIMÍDIA (VOLUME, PLAY/PAUSE, ETC.) VIA TECLA FN; INDICADORES LED APENAS PARA CAPS LOCK, NUM LOCK E SCROLL LOCK; SUPORTE A MÚLTIPLAS TECLAS PRESSIONADAS SIMULTANEAMENTE (ANTI-GHOSTING PARCIAL); À PROVA DE RESPINGOS (NÃO SUBMERSÍVEL); CANAL DE DIRECIONAMENTO DE CABO EMBAIXO DO TECLADO (OPCIONAL); APOIO DE PULSO BÁSICO OU SUPERFÍCIE INCLINADA PARA CONFORTO; COMPATIBILIDADE: FUNCIONA COM WINDOWS, LINUX E MAC OS (FUNÇÕES MULTIMÍDIA PODEM VARIAR); DETECÇÃO AUTOMÁTICA PELO SISTEMA OPERACIONAL.</p>		
8	<p>CAMERA WEBCAM – ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO: 1080P (FULL HD): PELO MENOS 1920 X 1080 PIXELS, PARA UMA IMAGEM NÍTIDA E DETALHADA EM CHAMADAS DE VÍDEO. TAXA DE QUADROS (FPS): 30 FPS: ADEQUADO PARA CHAMADAS DE VÍDEO E USO COTIDIANO. LENTE E ABERTURA: LENTE DE ALTA QUALIDADE: COM TECNOLOGIA DE AUTOFOCO, QUE PERMITE CAPTURAR IMAGENS NÍTIDAS EM DIFERENTES DISTÂNCIAS. ABERTURA AMPLA (F/2.0 OU SUPERIOR): ISSO PERMITE UMA BOA PERFORMANCE EM AMBIENTES COM POUCA LUZ, GARANTINDO IMAGENS MAIS CLARAS SEM DISTORÇÃO. MICROFONE INTEGRADO: MICROFONE ESTÉREO OU DE CANCELAMENTO DE RUÍDO: PARA UMA CAPTURA DE ÁUDIO CLARA E SEM INTERFERÊNCIAS EXTERNAS. CAMPO DE VISÃO (FOV): CAMPO DE VISÃO DE 70 A 90 GRAUS: IDEAL PARA CAPTURAR UMA BOA PARTE DO AMBIENTE OU ESPAÇO ONDE VOCÊ SE ENCONTRA, SEM DISTORCER A IMAGEM. CONECTIVIDADE: USB 3.0 OU SUPERIOR: PARA UMA CONEXÃO MAIS RÁPIDA E ESTÁVEL, EVITANDO PROBLEMAS DE LATÊNCIA OU PERDA DE QUALIDADE DE VÍDEO. PLUG-AND-PLAY: FACILITA A INSTALAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE SOFTWARES COMPLEXOS. CONTROLE DE LUZ: TECNOLOGIA DE CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUZ: PARA AJUSTAR O BRILHO DA IMAGEM CONFORME AS CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO AMBIENTE, SEM PRECISAR DE AJUSTES MANUAIS. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS (WINDOWS, MACOS, LINUX) E PLATAFORMAS DE VIDEOCONFERÊNCIA (ZOOM, SKYPE, TEAMS, ETC.). DESIGN E AJUSTES: SUPORTE AJUSTÁVEL: PARA POSICIONAR A CÂMERA COM FACILIDADE E ESTABILIDADE EM DIFERENTES ÂNGULOS. COMPACTA E PORTÁTIL: PARA FÁCIL TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SEM PERDER A QUALIDADE.</p>	10	UND
9	<p>CAMERA DE VIGILANCIA – ESPECIFICAÇÕES: SENSOR DE IMAGEM: CMOS DE VARREDURA PROGRESSIVA DE 1/2,8" RESOLUÇÃO: MÁX. 1920 × 1080 PIXELS (2 MP) LENTE: 5 MM A 75 MM (ZOOM ÓPTICO: 15X, ZOOM DIGITAL: 16X) TECNOLOGIA DE COMPRESSÃO: H.265+ EFICIENTE PARA ECONOMIZAR LARGURA DE BANDA E ARMAZENAMENTO IMAGEM: NÍTIDA CONTRA FORTE LUZ DE FUNDO DEVIDO À TECNOLOGIA WDR REAL DE 120 DB ILUMINAÇÃO MÍNIMA: COR: 0,005 LUX @(F1.6, AGC ON), P/B: 0,001 LUX @(F1.6, AGC ON), 0 LUX COM IR; VELOCIDADE DO</p>	10	UND



	<p>OBTURADOR: 1/1 S A 1/30.000 S DISTÂNCIA IR: ATÉ 100 METROS CLASSIFICAÇÃO IP: IP66 (RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA) AMPLITUDE DE MOVIMENTO (PAN): 360° SEM FIM, VELOCIDADE DE PANORÂMICA CONFIGURÁVEL, DE 0,1°/S A 80°/S, VELOCIDADE PREDEFINIDA: 80°/S AMPLITUDE DE MOVIMENTO (INCLINAÇÃO): DE -15° A 90° (INVERSÃO AUTOMÁTICA), VELOCIDADE DE INCLINAÇÃO CONFIGURÁVEL, DE 0,1°/S A 80°/S, VELOCIDADE PREDEFINIDA: 80°/S CONGELAMENTO PREDEFINIDO: SIM PATRULHA DE VARREDURA: 8 PATRULHAS, ATÉ 32 PREDEFINIÇÕES PARA CADA PATRULHA PADRÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 4 VARREDURAS DE PADRÕES, TEMPO DE REGISTRO DE MAIS DE 10 MINUTOS PARA CADA VARREDURA AÇÃO DO PARQUE: PREDEFINIÇÃO/VARREDURA DE PADRÃO/VARREDURA DE PATRULHA /VARREDURA AUTOMÁTICA/VARREDURA DE INCLINAÇÃO /VARREDURA ALEATÓRIA/VARREDURA DE QUADRO /VARREDURA PANORÂMICA EXIBIÇÃO DE STATUS PTZ: SIM TAREFA AGENDADA: PREDEFINIÇÃO /VARREDURA DE PADRÃO /VARREDURA DE PATRULHA /VARREDURA AUTOMÁTICA/VARREDURA DE INCLINAÇÃO /VARREDURA ALEATÓRIA/VARREDURA DE QUADRO /VARREDURA PANORÂMICA/REINICIALIZAÇÃO DE DOMO/AJUSTE DE DOMO MEMÓRIA DE DESLIGAMENTO: SIM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 X CÂMERA 1 X MANUAL DE INSTRUÇÕES 1 X KIT DE MONTAGEM (PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, CHAVE ALLEN) 1 X SUPORTE DE FIXAÇÃO 1 X FONTE DE ENERGIA (SE A CÂMERA PRECISAR DE FONTE DE ENERGIA).</p>		
10	<p>LEITOR BIOMÉTRICO – DESCRIÇÃO: LEITOR TIPO ÓPTICO (MAIOR RESISTÊNCIA), ÁREA DE CAPTURA E LEITURA: PRISMA DE VIDRO COM LED VISÍVEL E PERCEPTIVO, QUE INFORMA A ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DO LEITOR NO MOMENTO DA CAPTURA DA DIGITAL, MODELO DO LEITOR: TORRE (FACILITAR O MANUSEIO), CAPTURA: QUALQUER ÂNGULO (360°), RESOLUÇÃO: 500 DPI, TEMPO DE CAPTURA: ~ 300 MILISSEGUNDOS, DRIVER OS: WINDOWS 98/2000/ME/2003/2008/XP/VISTA/ 7 32-BIT E 64-BIT/ 8 32-BIT E 64-BIT/ 10 32-BIT E 64-BIT; LINUX KERNEL 2.4 OU SUPERIOR; ANDROID (DISPOSITIVOS QUE POSSUAM SUPORTE AO USB OTG ATIVADO NO KERNEL). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A FINGERTECH – HAMSTER DX.</p>	10	UND
11	<p>FONE DE OUVIDO COM FIO – ESPECIFICAÇÕES: CONECTIVIDADE: COM FIO: CABO DESTACÁVEL OU FIXO COM PLUGUE P2 (3,5 MM) PADRÃO. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ A 20.000 HZ – PADRÃO ADEQUADO PARA REPRODUZIR GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS DE MANEIRA EQUILIBRADA. IMPEDÂNCIA: 32 OHMS – IDEAL PARA USO COM CELULARES, NOTEBOOKS E DISPOSITIVOS COMUNS, SEM EXIGIR AMPLIFICADOR EXTRA. SENSIBILIDADE: ENTRE 96 E 105 DB SPL/MW – BOM VOLUME MESMO EM DISPOSITIVOS COM POTÊNCIA DE SAÍDA BAIXA. TAMANHO DO DRIVER: 30 MM A 40 MM DE DIÂMETRO – GARANTE GRAVES RAZOÁVEIS E SOM MAIS ENCORPADO QUE MODELOS IN-EAR. CANCELAMENTO DE RUÍDO: CANCELAMENTO PASSIVO DECENTE DEVIDO AO DESIGN FECHADO (AS CONCHAS ABAFAM PARTE DO SOM AMBIENTE). ALGUNS MODELOS PODEM TER CANCELAMENTO ATIVO DE RUÍDO (ANC) BÁSICO, REDUZINDO RUÍDOS CONSTANTES (AVIÃO, TRÂNSITO). MICROFONE: EMBUTIDO NA ESTRUTURA OU NO CABO. DIRECIONADO PARA CHAMADAS, VIDEOCONFERÊNCIAS OU COMANDOS DE VOZ. RECURSOS EXTRAS (OPCIONAIS, MAS COMUNS): CONTROLES DE VOLUME, PLAY/PAUSE E CHAMADAS NO FONE.</p>	10	UND
12	<p>SCANNER DE MESA – ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 60 A 120 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) SIMPLEX; 120 A 240 IMAGENS POR MINUTO (IPM) DUPLEX; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF): 80 A 300 FOLHAS (PAPEL A4 DE 80G/M²); CICLO DIÁRIO RECOMENDADO: 8.000 A 40.000 PÁGINAS POR</p>	5	UND

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

	DIA; MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLES E DUPLEX AUTOMÁTICO; COR, ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO; RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI (PONTOS POR POLEGADA) NATIVA; MODO INTERPOLADO ATÉ 1.200 DPI; RECURSOS DE IMAGEM INTEGRADOS: CORREÇÃO DE INCLINAÇÃO (DESKEW); REMOÇÃO DE FUNDO E PERFURAÇÕES; DETECÇÃO E REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO; AUTO ROTAÇÃO E AJUSTE DE CORES; NITIDEZ, CONTRASTE, SUAVIZAÇÃO DE BORDAS; PORTAS: USB 3.0 / 3.1; ETHERNET GIGABIT; WI-FI (EM MODELOS HÍBRIDOS); COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS: WINDOWS, MACOS, LINUX (DRIVERS TWAIN, ISIS, WIA); INTEGRAÇÃO COM SERVIÇOS DE NUVEM, EMAIL, FTP, SMB; OCR EMBUTIDO: RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES COM SUPORTE A MÚLTIPLOS IDIOMAS; GERAÇÃO DE PDFS PESQUISÁVEIS; EXPORTAÇÃO PARA FORMATOS WORD, EXCEL, TXT, XML; SEGURANÇA E AUTENTICAÇÃO: LOGIN POR SENHA, LDAP, CARTÃO DE ACESSO (EM MODELOS DE REDE); GERENCIAMENTO DE FILAS E PERFIS DE DIGITALIZAÇÃO: SOFTWARE EMBARCADO OU VIA PC; CRIAÇÃO DE PERFIS DE TRABALHO COM ATALHOS PERSONALIZÁVEIS.		
13	IMPRESSORA DE ETIQUETA E DE CODIGO DE BARRA; LARGURA DE IMPRESSÃO: 4.09"/104 MM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 203 DPI; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4"/102 MM POR SEGUNDO; SENSORES DE MÍDIA: REFLECTIVE AND TRANSMISSIVE SENSORS; MÉTODOS DE COMUNICAÇÃO: - CENTRONICS® PARALLEL (36 PIN) CONNECTOR PORTS; - RS-232 SERIAL INTERFACE; - USB V1.1 INTERFACE, BIDIRECTIONAL.	2	UND
14	ROLO ETIQUETAS ADESIVAS PARA CÓDIGOS DE BARRAS; MATERIAL: PAPEL COUCHÉ AUTOADESIVO; BASE DA ETIQUETA: 50 MM; ALTURA DA ETIQUETA: 30 MM; NÚMERO DE COLUNAS: 1; ESPAÇAMENTO VERTICAL (ENTRE LINHAS): 2 MM; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE: 1 POLEGADA; COMPRIMENTO DO ROLO: 45 METROS.	60	UND
15	RIBBONS CERA PRETO 110MM X 74M PARA IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DO ÍTEM 13.	100	UND
16	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; DESIGN ERGONÔMICO; BOTÃO DE CAPTURA; LEITURA PRECISA E DECODIFICAÇÃO RÁPIDA DE TODOS OS CÓDIGOS DE BARRAS; SUPORTE A MULTI LINGUAGEM; CONEXÃO USB; SENSOR LASER 625NM; DISTÂNCIA DE LEITURA: 0-90MM; VELOCIDADE DE LEITURA: 150 SCANS/SEG.	5	UND
17	NOBREAK 600 KVA - ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA NOMINAL: 600VA; POTÊNCIA REAL (FATOR DE POTÊNCIA 0,6): APROXIMADAMENTE 360W; TOPOLOGIA: LINHA INTERATIVA COM ESTABILIZAÇÃO (AVR); FORMA DE ONDA NA SAÍDA (MODO BATERIA): SEMI-SENOIDAL; TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (95V-140V / 180V-265V); TENSÃO DE SAÍDA: 115V (FIXA); FREQUÊNCIA DE ENTRADA/SAÍDA: 60 HZ ±5%; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 4-10 MS; BATERIA INTERNA: 1 UNIDADE DE 12V / 7AH (SELADA, CHUMBO-ÁCIDO); AUTONOMIA TÍPICA: 10 A 20 MINUTOS COM CARGA DE 120W A 200W; TEMPO DE RECARGA: ATÉ 8 HORAS PARA 90% DA CARGA; SINALIZAÇÃO: LEDS INDICADORES DE REDE, BATERIA, FALHA E CARGA; ALARMES SONOROS: EM MODO BATERIA, BATERIA BAIXA E FALHA; PROTEÇÕES INCLUÍDAS: CONTRA SUB/SOBRETENSÃO; CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA; SOBRECARGA; DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA; PICOS DE TENSÃO (SURTO).	50	UND
18	NOBREAK 1400 KVA – ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA NOMINAL: 1400VA; POTÊNCIA REAL (FATOR DE POTÊNCIA 0,7): APROXIMADAMENTE 980W; TOPOLOGIA: LINHA INTERATIVA COM AVR; FORMA DE ONDA NA SAÍDA (MODO BATERIA): SEMI-SENOIDAL (EM ALGUNS CASOS, SENOIDAL PURA); TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (90V-140V / 180V-265V); TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELETOR MANUAL OU CHAVE COMUTADORA); FREQUÊNCIA: 60 HZ COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 2-8 MS; BATERIAS INTERNAS: 2	10	UND

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

	UNIDADES DE 12V / 7AH, LIGADAS EM SÉRIE (24V TOTAL); AUTONOMIA TÍPICA: 10 A 30 MINUTOS COM CARGA ENTRE 300W E 600W; TEMPO DE RECARGA: 6 A 8 HORAS; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB E/OU RS232 PARA GERENCIAMENTO VIA SOFTWARE; DISPLAY OU SINALIZAÇÃO: LED MULTICOLORIDO OU DISPLAY LCD COM INFORMAÇÕES DE CARGA, TENSÃO E STATUS DA BATERIA; ALARMES SONOROS: PARA FALHA DE REDE, BATERIA BAIXA, SOBRECARGA E ERRO DE SISTEMA; PROTEÇÕES: CONTRA SUB/SOBRETENSÃO; SOBRECARGA; CURTO-CIRCUITO; INVERSÃO DE POLARIDADE NA BATERIA; DESCARGA TOTAL DA BATERIA; SUPRESSORES DE SURTO.		
19	NOBREAK 5000VA (5KVA) – ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA NOMINAL: 5000VA; POTÊNCIA REAL (FATOR DE POTÊNCIA 0,8): APROXIMADAMENTE 4000W; TOPOLOGIA: ONLINE DUPLA CONVERSÃO (ALIMENTAÇÃO CONSTANTE VIA INVERSOR); FORMA DE ONDA NA SAÍDA: SENOIDAL PURA CONTÍNUA; TENSÃO DE ENTRADA: TRIFÁSICA 220V/380V OU MONOFÁSICA 220V, CONFORME MODELO; TENSÃO DE SAÍDA: 220V (CONFIGURÁVEL PARA 127V EM MODELOS ESPECÍFICOS); FREQUÊNCIA: 60 HZ ±1% (COM CRISTAL OSCILADOR DE PRECISÃO); TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: ZERO (TEMPO REAL DE COMUTAÇÃO); BANCO DE BATERIAS EXTERNO: 8 A 20 BATERIAS DE 12V / 9AH OU 12AH (DEPENDENDO DA AUTONOMIA REQUERIDA); AUTONOMIA TÍPICA: 5 A 30 MINUTOS COM 50% DA CARGA; EXPANSÍVEL COM MAIS BATERIAS; TEMPO DE RECARGA: ATÉ 12 HORAS PARA 90%; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: PORTA SNMP, USB, RS232 E SOFTWARE DE MONITORAMENTO REMOTO; DISPLAY LCD: COM INFORMAÇÕES DETALHADAS (TENSÃO, FREQUÊNCIA, CARGA, STATUS DA BATERIA, TEMPERATURA); ALARMES SONOROS E VISUAIS: PARA FALHAS, SOBRECARGA, BATERIA BAIXA, TEMPERATURA ELEVADA; SISTEMA DE VENTILAÇÃO: FORÇADO COM CONTROLE TÉRMICO; PROTEÇÕES COMPLETAS: CONTRA VARIAÇÕES SEVERAS DA REDE ELÉTRICA; SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA; SOBRETENPERATURA INTERNA; SURTO DE TENSÃO (SUPRESSOR DE TRANSIENTES); ISOLAMENTO GALVÂNICO ENTRE REDE E CARGA.	4	UND
20	BATERIA DE NOBREAK – ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO NOMINAL: 12 VOLTS; CAPACIDADE NOMINAL: 7 AH (AMPÈRE-HORA); TIPO: SELADA, REGULADA POR VÁLVULA (VRLA), TECNOLOGIA DE CHUMBO-ÁCIDO; MANUTENÇÃO: LIVRE DE MANUTENÇÃO (NÃO REQUER REPOSIÇÃO DE ÁGUA); USO PREVISTO: EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE COMO NOBREAKS, ALARMES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; INSTALAÇÃO: USO INTERNO, EM LOCAL VENTILADO, LONGE DE FONTES DE CALOR; CONECTORES: FASTON TIPO F2 (COMUNS PARA ESSE PORTE DE BATERIA); TEMPERATURA OPERACIONAL: GERALMENTE DE -15°C A 50°C (IDEAL ENTRE 20°C E 25°C PARA MELHOR DURABILIDADE); VIDA ÚTIL TÍPICA: 2 A 5 ANOS (DEPENDENDO DA TEMPERATURA, CICLOS DE DESCARGA E QUALIDADE).	70	UND
21	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK PADRÃO 19”, CABO COM 1,5M, 12 TOMADAS, PADRÃO NBR 14136, COM AMPERAGEM DE ATÉ 20A, VOLTAGEM 110/220V.	3	UND
22	FILTRO DE LINHA: ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE CONEXÃO: ENTRADA: CONECTOR MACHO PADRÃO NBR 14136 (PADRÃO BRASILEIRO); SAÍDA: DE 4 A 8 TOMADAS, DE ACORDO COM O MODELO, TODAS NO PADRÃO NBR 14136; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO DE 1,5 M A 2 M, REVESTIDO EM PVC OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E PICOS DE ENERGIA: SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE TENSÃO (SOBRE TENSÃO) PARA PROTEGER EQUIPAMENTOS CONTRA DANOS CAUSADOS POR FLUTUAÇÕES DE ENERGIA; DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO DE RUÍDOS PARA REDUZIR INTERFERÊNCIAS ELÉTRICAS (FERRAMENTA IMPORTANTE PARA AMBIENTES COM MUITOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS); FUSÍVEL DE PROTEÇÃO OU CHAVE DE	50	UND



	<p>DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, PARA CORTE DO CIRCUITO EM CASO DE SOBRECARGA OU FALHA; CAPACIDADE DE CARGA: POTÊNCIA MÁXIMA SUPOSTADA: ENTRE 1.000 W E 2.000 W (DEPENDENDO DO NÚMERO DE TOMADAS E ESPECIFICAÇÃO DO MODELO); CORRENTE MÁXIMA: GERALMENTE ENTRE 10 A E 20 A; SUPORTE A DIVERSOS TIPOS DE DISPOSITIVOS, COMO COMPUTADORES, IMPRESSORAS, TELEVISORES E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA: SISTEMA DE ATERRAMENTO PARA PREVENÇÃO DE CHOQUES ELÉTRICOS; CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA ELÉTRICA (DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL); INDICADORES LED DE FUNCIONAMENTO (SE A PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ESTÁ ATIVA OU SE O FILTRO DE LINHA ESTÁ EM OPERAÇÃO); CONSTRUÇÃO E MATERIAIS: CORPO EM PLÁSTICO ABS OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, COM ACABAMENTO ANTICHAMAS; CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, COM REFORÇO PARA EVITAR ROMPIMENTOS OU DESGASTES COM O USO CONTÍNUO; TOMADAS COM A OPÇÃO DE ABERTURA E FECHAMENTO INDIVIDUAL PARA EVITAR O USO INADEQUADO DE TOMADAS NÃO UTILIZADAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS (OPCIONAIS): FILTRO DE LINHA COMPACTO, COM DESIGN FUNCIONAL E FÁCIL DE INSTALAR, PODENDO SER COLOCADO EM MESAS OU FIXADO NA PAREDE; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA DE CORRENTE; FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALHA DE ENERGIA OU PICOS MUITO ALTOS CERTIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO INMETRO (OU EQUIVALENTE) PARA GARANTIR CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE; OUTROS SELOS DE QUALIDADE RELACIONADOS À EFICIÊNCIA E SEGURANÇA ELÉTRICA.</p>		
23	MÓDULO MINI GBIC SFP - 1.25 G - 1310/1550NM - CONECTOR LC - 1 FO - 20KM-SM - COMPATÍVEL COM SWITCH HP 1820S E 1920S X121.	5	UND
24	<p>SWITCH 48 PORTAS – ESPECIFICAÇÕES: 48 PORTAS ETHERNET RJ-45 COM SUPORTE A GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS); PORTAS UPLINK ADICIONAIS: PELO MENOS 4 PORTAS SFP+ (10 GBPS) OU QSFP+ (40 GBPS), COM SUPORTE PARA MÓDULOS ÓPTICOS E DACS (DIRECT ATTACH CABLE); AUTO MDI/MDI-X PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CABO DIRETO/CRUZADO; POSSIBILIDADE DE PORTAS 2.5G/5G ETHERNET PARA MODELOS MAIS AVANÇADOS, CASO NECESSÁRIO; CAPACIDADE E PERFORMANCE: CAPACIDADE DE SWITCHING (FABRIC CAPACITY): MÍNIMO DE 320 GBPS, COM PREFERENCIAL PARA ACIMA DE 480 GBPS; THROUGHPUT (ENCAMINHAMENTO DE PACOTES): > 250 MPPS (MILHÕES DE PACOTES POR SEGUNDO); TABELA MAC COM CAPACIDADE PARA 64.000 ENTRADAS OU MAIS; BUFFER DE PACOTES: MÍNIMO DE 12 MB (IDEALMENTE SUPERIOR PARA AMBIENTES MAIS EXIGENTES); RECURSOS DE CAMADA 2: VLANS (IEEE 802.1Q): SUPORTE A NO MÍNIMO 1.000 VLANS SIMULTÂNEAS; SPANNING TREE PROTOCOL (STP), RAPID STP (RSTP) E MULTIPLE STP (MSTP); ETHERCHANNEL/LACP (802.3AD) PARA AGREGAÇÃO DE LINKS; STORM CONTROL (BROADCAST, MULTICAST E UNICAST)QOS (QUALITY OF SERVICE): SUPORTE A POLÍTICAS DE PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO COM 4 OU MAIS FILAS POR PORTA; PORT SECURITY: CONTROLE DE MAC POR PORTA; LINK FLAPPING DETECTION E LOOP PREVENTION; RECURSOS DE CAMADA 3 (OPCIONAIS PARA SWITCHES L3): ROTEAMENTO IP ESTÁTICO E DINÂMICO (RIP, OSPF, BGP); INTER-VLAN ROUTING (ROTEAMENTO ENTRE VLANS); VRF (VIRTUAL ROUTING AND FORWARDING); PBR (POLICY-BASED ROUTING); MULTICAST ROUTING (IGMP SNOOPING, PIM); DHCP SNOOPING E DHCP RELAY; ACLS (ACCESS CONTROL LISTS) EM NÍVEL DE REDE PARA FILTRAGEM DE TRÁFEGO; SEGURANÇA: AUTENTICAÇÃO 802.1X COM SUPORTE A SERVIDORES RADIUS/TACACS+; PROTEÇÃO CONTRA DHCP SPOOFING,</p>	4	UND



	<p>ARP SPOOFING E DOS; PORT SECURITY: LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE ENDEREÇOS MAC POR PORTA; ACLS AVANÇADAS (BASEADO EM IP, MAC, VLANS, ETC.); IP SOURCE GUARD, ARP INSPECTION E DHCP SNOOPING; GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO; CLI, WEB INTERFACE (GUI), SSH, SNMP (V1, V2C, V3); SYSLOG PARA MONITORAMENTO E REGISTRO DE EVENTOS; NETFLOW/SFLOW PARA ANÁLISE DE TRÁFEGO; RMON (REMOTE MONITORING); APIS RESTFUL PARA INTEGRAÇÃO E AUTOMAÇÃO (EX: ANSIBLE, PYTHON, ETC.); SPANNING TREE (STP) E PORT MIRRORING; DUAL IMAGE/FIRMWARE PARA ATUALIZAÇÕES SEGURAS; ALTA DISPONIBILIDADE E REDUNDÂNCIA; EMPILHAMENTO DE SWITCHES COM LARGURA DE BANDA DE MÍNIMO DE 160 GBPS ENTRE SWITCHES EMPILHADOS (CASO O MODELO PERMITA EMPILHAMENTO); FONTES DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTES (HOT-SWAPPABLE) PARA MAIOR DISPONIBILIDADE; COOLERS REDUNDANTES COM CONTROLE TÉRMICO DINÂMICO; FAILOVER RÁPIDO: TEMPO DE RECUPERAÇÃO INFERIOR A 50MS EM CASO DE FALHA; TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO DE REDE PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E RESILIÊNCIA; POE/POE+ (POWER OVER ETHERNET): SUPORTE PARA POE (802.3AF) E POE+ (802.3AT), COM CAPACIDADE DE FORNECER ENERGIA PARA DISPOSITIVOS COMO CÂMERAS IP, TELEFONES VOIP, PONTOS DE ACESSO WIRELESS; POTÊNCIA TOTAL POE: MÍNIMO DE 370W, IDEALMENTE 740W OU MAIS; POE++ (802.3BT): SUPORTE PARA MAIOR POTÊNCIA (SE NECESSÁRIO PARA DISPOSITIVOS DE ALTA DEMANDA COMO CÂMERAS 4K OU APS DE LONGO ALCANCE); FÍSICO: MONTAGEM EM RACK DE 19" (PADRÃO PARA DATA CENTERS E AMBIENTES CORPORATIVOS); ALTURA DE 1U OU 2U, DEPENDENDO DA DENSIDADE DO SWITCH E DA NECESSIDADE DE RESFRIAMENTO; VENTILAÇÃO OTIMIZADA (FLUXO DE AR FRONTAL PARA TRASEIRO OU LATERAL, CONFORME DESIGN); TEMPERATURA OPERACIONAL: IDEALMENTE ENTRE 0°C E 50°C; MTBF (TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS) SUPERIOR A 200.000 HORAS, GARANTINDO ALTA CONFIABILIDADE.</p>		
25	<p>SWITCH DE MESA - 8 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240VAC, 50/60HZ; CAPACIDADE DE COMUTAMENTO NO MÍNIMO 16 GBPS.</p>	5	UND
26	<p>MINI RACK DE PAREDE; LARGURA: 19"; ALTURA: 4U; PROFUNDIDADE: P570; TAMPAS COM VIDRO E FECHADURA.</p>	3	UND
27	<p>ALICATE DE CRIMPAGEM - ESPECIFICAÇÕES: FINALIDADE: INDICADO PARA CRIMPAR CONECTORES MODULARES EM CABOS DE REDE E TELEFONIA; COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ45 (8P8C), RJ12 (6P6C) E RJ11 (6P4C); MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: CORPO EM AÇO CARBONO OU AÇO TRATADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (FOSFATIZADO OU CROMADO); CABO COM REVESTIMENTO EM PVC, BORRACHA TERMOPLÁSTICA OU OUTRO MATERIAL ISOLANTE E ERGONÔMICO; PUNHOS ANATÔMICOS E ANTIDESLIZANTES PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA; FUNÇÕES PRINCIPAIS: CRIMPAGEM (PRESSÃO UNIFORME PARA FIXAÇÃO DO CONECTOR AO CABO); DECAPAGEM (REMOÇÃO DO ISOLAMENTO DO FIO DE FORMA PRECISA, COM CANAL ESPECÍFICO); CORTE (LÂMINA EMBUTIDA PARA CORTAR CABOS COM PRECISÃO); ALGUMAS VERSÕES POSSUEM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA OU MECANISMO DE RETORNO AUTOMÁTICO DA ALAVANCA; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM CABOS DE PAR TRANÇADO CATEGORIA 5E, 6 E 6A; SUPORTE A CABOS DE REDE SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS; POSSIBILIDADE DE USO COM CABOS REDONDOS E PLANOS, DEPENDENDO DO MODELO; DURABILIDADE E MANUTENÇÃO: ESTRUTURA REFORÇADA PARA CRIMPAGEM DE ATÉ ALGUMAS CENTENAS A MILHARES DE CICLOS; MANUTENÇÃO SIMPLES (LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO BÁSICA NOS PONTOS</p>	5	UND

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

	DE ARTICULAÇÃO); SEGURANÇA: ISOLAMENTO NOS CABOS PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ACIDENTAIS; ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES.		
28	ALICATE PUNCH DOWN: FIXADOR PARA KEYSTONE E PATCH PANEL COM REGULAGEM; - PARA USO EM TIPO KRONE; ESTRUTURA FEITA DE RESINA POLIACETAL COM BRAS DE VIDRO; - LÂMINA FEITA DE SNCM-21 E ENDURECIDA; - RETENÇÃO DE LÂMINA COM PRESSÃO DE 4 A 6KG.	5	UND
29	CABO DE REDE – ESPECIFICAÇÕES: CAIXA COM 305 METROS; CONECTORES: MODULARES DE 8 POSIÇÕES; MATERIAL: UTP CAT6; COMPATIBILIDADE: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, TOKEN RING, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S CDDI 100 MB/S, 100 BASE VG; CABO LAN CAT6.	10	CAIXA
30	CONECTOR RJ 45 P/ CAT6 C/100 UNIDS TIPO – ESPECIFICAÇÕES: RJ45 MACHO (8P8C) COMPATÍVEL COM CABOS CAT6 (PADRÃO T568A/B) CORPO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA; CONTATOS BANHADOS A OURO, QUE GARANTEM MELHOR CONDUTIVIDADE E DURABILIDADE FÁCIL DE CRIMPAR COM ALICATES PADRÃO RJ45 IDEAL PARA MONTAGEM DE CABOS DE REDE ETHERNET, PATCH CORDS, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES: REDES LOCAIS (LAN) INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS E CORPORATIVAS, PROJETOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	4	PCT
31	EMENDA RJ45 – ESPECIFICAÇÕES: EMENDA RJ45 CONEXÃO PINO; POSSIBILITA EMENDAR 2 CABOS DE REDE; UTP COM CONECTORES RJ45. CONEXÃO PINO A PINO.	20	UND
32	ROTEADOR WIRELESS - RECURSOS: ASSISTENTE DE CONFIGURAÇÃO WEB; SUPORTA IPV4 E IPV6; GERENCIAMENTO REMOTO; REDIRECIONAMENTO DE PORTAS, DMZ (DEMILITARIZED ZONE); REDE DE CONVIDADOS (2,4 GHZ + 5 GHZ); DYNAMIC DNS; COM RECURSOS AVANÇADOS: QOS; WI-FI GUEST, FILTRO DE MAC, CLIENTE TR-069.	5	UND
33	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS - SUPORTE PARA RASTREAMENTO DE FIO TELEFÔNICO E CABO LAN, IDENTIFICAR FIOS EM SISTEMAS ELÉTRICOS, DESIGN ERGONÔMICO E PRÁTICO, FORMATO DE SINAL: IMPULSO MULTI-FREQUENCIAL, ALIMENTAÇÃO: 9V 6F22, CORRENTE MÁXIMA: EMISSOR 9MA / RECEPTOR 28MA, STATUS SINAL DE SAÍDA: 8V P-P, DISTÂNCIA MÁXIMA: 100M, DIMENSÕES: EMISSOR 125X46X25MM / RECEPTOR 173X36X23MM, ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE, 2 BATERIAS 9V, 1 FONE DE OUVIDO, 1 PATCH CORD UTP, 1 CABO GARRAS JACARÉ, 1 PLUGUE RJ11.	2	UND
34	PLACA MÃE PARA COMPUTADOR DESKTOP SEM PLACA DE VÍDEO DEDICADA – ESPECIFICAÇÕES: SOCKET: LGA 1700 OU AM5; CHIPSET: B460 / B560 OU B650; MEMÓRIA: SUPORTE A DDR4 ATÉ 2933MHZ OU DDR5 ATÉ 5200GHZ; SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCIE X16, 1X PCIE X1; VÍDEO INTEGRADO: SAÍDAS VGA + HDMI NATIVAS; ARMAZENAMENTO: 4X SATA III, 1X M.2 NVME; REDE: LAN GIGABIT ETHERNET; USB: 6X USB (INCLUINDO USB 3.2 GEN1); FORMATO: MICRO-ATX OU MINI-ITX.	20	UND
35	PLACA MÃE PARA COMPUTADOR DESKTOP COM PLACA DE VIDEO DEDICADA – ESPECIFICAÇÕES: SOCKET: LGA 1700 (12ª/13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR) OU AM5 ; CHIPSET: Z690 / Z790 OU B650 / X670; MEMÓRIA: SUPORTE A DDR5 ATÉ 6400MHZ (OVERCLOCK); SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCIE 4.0 X16 PARA GPU; 1X PCIE 4.0 X4 OU X1 ADICIONAL; ARMAZENAMENTO: 4X SATA III; 2X M.2 NVME PCIE 4.0; REDE: LAN 2.5GBIT (OU GIGABIT NO MÍNIMO); WI-FI E BLUETOOTH: INTEGRADOS (WI-FI 6 + BT 5.2 PREFERENCIALMENTE); SAÍDAS DE VÍDEO: HDMI 2.1 E DISPLAYPORT 1.4; USB: MÚLTIPLAS USB 3.2 GEN2; 1X USB-C FRONTAL E/OU TRASEIRO; FORMATO: ATX PADRÃO.	20	UND



36	PLACA DE VÍDEO – ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: PCI EXPRESS 4.0 X16; MEMÓRIA: 8GB GDDR6; LARGURA DO BARRAMENTO DE MEMÓRIA: 256 BITS; LARGURA DE BANDA DA MEMÓRIA: ATÉ 448 GB/S; CLOCK BOOST: ATÉ 1665 MHZ; NÚCLEOS CUDA: 4864; SAÍDAS DE VÍDEO: 1X HDMI 2.0B, 3X DISPLAYPORT 1.4ª; REFRIGERAÇÃO: SISTEMA ATIVO COM 2 VENTOINHAS; CONECTOR DE ENERGIA: 1X 8 PINOS.	10	UND
37	MEMÓRIA RAM DDR4 – ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 16 GB (2X 8 GB) OU 32 GB (2X 16 GB), DEPENDENDO DA NECESSIDADE; FREQUÊNCIA: 2933MHZ A 3200 MHZ;LATÊNCIA (CAS LATENCY): CL16 OU CL18; TENSÃO: 1.35V; FORMATO: DIMM PADRÃO; PERFIS DE MEMÓRIA: SUPORTE A XMP 2.0	20	UND
38	MEMÓRIA RAM DDR5 – ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 32 GB (2X 16 GB) OU 64 GB (2X 32 GB) PARA SETUPS MAIS EXIGENTES; FREQUÊNCIA: 5200 MHZ A 6000 MHZ; LATÊNCIA (CAS LATENCY): CL32, CL36 OU CL40; FORMATO: DIMM PADRÃO.	10	UND
39	PROCESSADOR COMPATÍVEL PARA COMPUTADOR DESKTOP SEM PLACA DE VÍDEO DEDICADA – ESPECIFICAÇÕES: NÚCLEOS: 4/8; FREQUÊNCIA BASE/BOOST: 3,4 GHZ/ 5,0 GHZ, COM VÍDEO INTEGRADO, TDP 65W. MEMÓRIA CACHE: CAPACIDADE DE ATÉ 16MB.	20	UND
40	PROCESSADOR COMPATÍVEL PARA COMPUTADOR DESKTOP COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA – ESPECIFICAÇÕES: NÚCLEOS: 8P+8E / 24; FREQUÊNCIA: ENTRE 3,4 GHZ / 5.2 GHZ; COM VÍDEO INTEGRADO. MEMÓRIA CACHE: CAPACIDADE DE ATÉ 32 MB.	20	UND
41	FONTE ATX COM CABO - ESPECIFICAÇÕES: PADRÃO DA FONTE; ATX 2.4 OU ATX 3.0.; POTÊNCIA NOMINAL: DE 650W A 750W REAIS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CERTIFICAÇÃO MÍNIMA 80 PLUS BRONZE. PREFERENCIALMENTE 80 PLUS GOLD PARA MELHOR EFICIÊNCIA. TENSÃO DE ENTRADA: 100-240V AUTOMÁTICO (BIVOLT). CONECTORES NECESSÁRIOS: 1X ATX 24 PINOS (ALIMENTAÇÃO DA PLACA-MÃE). 1X EPS 8 PINOS (4+4) PARA ALIMENTAÇÃO DA CPU. 2X PCIE 6+2 PINOS (ALIMENTAÇÃO DE GPU DEDICADA, SE FOR USAR). 2X OU MAIS CONECTORES SATA (PARA SSDS E HDDS). 1X CONECTOR MOLEX OPCIONAL (PARA ACESSÓRIOS). CORRENTE NO RAIL +12V: DE 45A A 62A. PROTEÇÕES ELÉTRICAS: OVP (PROTEÇÃO CONTRA SOBRE TENSÃO). UVP (PROTEÇÃO CONTRA SUB TENSÃO). SCP (PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO). OPP (PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA). OTP (PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO). OCP (PROTEÇÃO CONTRA SOBRE CORRENTE). TIPO DE CABOS: PREFERENCIALMENTE CABOS FLAT. FONTE SEMI-MODULAR OU FULL MODULAR RECOMENDADA (MELHOR ORGANIZAÇÃO INTERNA). COMPATIBILIDADE FÍSICA: TAMANHO PADRÃO PARA GABINETES MICRO-ATX E ATX. NORMALMENTE COMPRIMENTO DE 140 MM.	40	UND
42	FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK - CARACTERÍSTICAS: VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 110-240V (BI-VOLT), FREQUÊNCIA: 50/60HZ; CORRENTE DE ENTRADA: 1.3A MÁXIMO; VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V /15V / 16V / 18V / 19V / 20V 4.5A MÁXIMO; PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: SIM; PROTEÇÃO DE CURTO-CIRCUITO: SIM; POTENCIA DE SAÍDA: 120 W MÁXIMO SEGUINTE; VOLTAGENS: 12V/ 15V /16V / 18V / 19V / 20V / 22V E 24V; COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS NOTEBOOKS DO MERCADO POSSUI 9 TIPOS DE CONECTORES.	10	UND
43	CABO DE FORÇA; CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA; PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO; BITOLA DE 3 X 0,75MM; COMPRIMENTO: 1.5 METROS; NORMA DO INMETRO: NBR14136.	20	UND
44	CABO HDMI 2M: COR DO CABO: PRETO; COR DOS CONECTORES: DOURADO; TIPO DE SINAL: DIGITAL; FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM; VERSÃO: 1.4; TAMANHO: 2,00 METROS.	40	UND

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

45	CABO HDMI 10M: COR DO CABO: PRETO; COR DOS CONECTORES: DOURADO; TIPO DE SINAL: DIGITAL; FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM; VERSÃO: 1.4; TAMANHO: 10,00 METROS.	5	UND
46	ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA HDMI; F3, PRETO - JC-CB-DMI.	5	UND
47	CABO VGA 1,5M: CABO VGA; SUPORTA MONITORES VGA, SVGA, XGA, SXGA E UXGA; CONECTOR VGA MACHO X VGA MACHO DE 15 PINOS; BLINDAGEM DE ALTA DENSIDADE; CONECTA DESKTOPS E NOTEBOOKS A PROJETORES, MONITORES LCD E OUTROS APARELHOS COM CONEXÃO.	20	UND
48	CABO PP – ESPECIFICAÇÕES: CABO PP DMD 2X1,5MM PARA SOM AMBIENTE E AUTOMOTIVO 50 METROS.	5	ROLO
49	CABO USB-C – ESPECIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM: USB 2.0 (ATÉ 480 MBPS) OU USB 3.2 GEN 1 (5 GBPS); TAMANHO 2M;	20	UND
50	PEN DRIVE 8 GB – ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 8 GB (GIGABYTES) DE ARMAZENAMENTO ÚTIL; INTERFACE: USB 2.0 OU USB 3.0; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: LEITURA: ENTRE 15 MB/S E 100 MB/S. GRAVAÇÃO: ENTRE 5 MB/S E 40 MB/S. SISTEMA DE ARQUIVOS PADRÃO: FAT32; COMPATIBILIDADE: SUPORTE PARA SISTEMAS WINDOWS, MAC OS, LINUX, E DISPOSITIVOS MÓVEIS (COM ADAPTADORES OTG, SE NECESSÁRIO); CONECTOR: TIPO A; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO REFORÇADO; RECURSOS ADICIONAIS (OPCIONAIS): RESISTÊNCIA A ÁGUA, POEIRA E CHOQUE.	30	UND
51	PEN DRIVE 16 GB OU SUPERIOR – ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 16 GB (GIGABYTES) DE ARMAZENAMENTO ÚTIL; INTERFACE: USB 2.0 OU 3.0; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA (ESTIMADA): LEITURA: DE 20 MB/S A 120 MB/S; GRAVAÇÃO: DE 5 MB/S A 50 MB/S. SISTEMA DE ARQUIVOS PADRÃO: FAT32 (COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS SISTEMAS), PODENDO SER REFORMATADO PARA EXFAT OU NTFS SE NECESSÁRIO. COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MACOS, LINUX E SISTEMAS ANDROID (ATRAVÉS DE ADAPTADORES OTG PARA CONEXÃO EM SMARTPHONES/TABLETS). TIPO DE CONECTOR: USB TIPO-A (MAIS COMUM PARA PCS E NOTEBOOKS). MATERIAL DO CORPO: METAL. RESISTÊNCIA À ÁGUA, RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PROTEÇÃO CONTRA POEIRA.	15	UND
52	HD EXTERNO 2TB – ESPECIFICAÇÕES: FORMATADO NTFS PARA MICROSOFT WINDOWS 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 7 REQUER REFORMATÇÃO PARA MAC OS V10.12 / OS X V10.11 / V10.10; PORTA USB 2.0 OU USB 3.0 DISPONÍVEL.	5	UND
53	SSD INTERNO 500GB – ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 500 GIGABYTES (APROXIMADAMENTE 465 GB UTILIZÁVEIS APÓS FORMATAÇÃO). TIPO DE MEMÓRIA: NAND FLASH 3D TLC – TECNOLOGIA COMUM QUE EQUILIBRA CUSTO, DESEMPENHO E DURABILIDADE. INTERFACE: NVME PCIE GEN3 X4 – PARA OPÇÕES MAIS RÁPIDAS (NORMALMENTE M.2 2280). VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL: NVME GEN3: CERCA DE 1.500–3.500 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: NVME GEN3: CERCA DE 1.200–3.000 MB/S; FORMATO FÍSICO: M.2 2280 (22 MM DE LARGURA X 80 MM DE COMPRIMENTO) – PARA NOTEBOOKS ULTRAFINOS E PCS MODERNOS. CONTROLADOR: GERALMENTE UTILIZA CONTROLADORES COM SUPORTE A CACHE DRAM OU PSEUDO-SLC (PSLC) PARA ACELERAR GRAVAÇÕES. CICLO DE VIDA (TBW - TERABYTES WRITTEN): EM TORNO DE 150–300 TB – DEFINE A QUANTIDADE DE DADOS QUE PODEM SER GRAVADOS AO LONGO DA VIDA ÚTIL DO SSD. MTBF (TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS): CERCA DE 1,5 A 2 MILHÕES DE HORAS. GARANTIA: GERALMENTE DE 3 A 5 ANOS, DEPENDENDO DO MODELO.	40	UND
54	PROJETOR – ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO DA IMAGEM; MÍNIMA RECOMENDADA: FULL HD (1920X1080) COMPATIBILIDADE COM HDR; SUPORTE A	5	UND



	<p>HDR10 E HLG PARA MAIOR ALCANCE DINÂMICO E FIDELIDADE DE CORES. BRILHO (LUMINOSIDADE) MEDIDA: ANSI LUMENS AMBIENTES COM LUZ AMBIENTE: 4.000 LÚMENS OU MAIS; TAXA DE CONTRASTE: PADRÃO MÍNIMO: 10.000:1 TIPOS RECOMENDADOS: DLP (DIGITAL LIGHT PROCESSING); 3LCD (THREE-LIQUID CRYSTAL DISPLAY); LCOS (LIQUID CRYSTAL ON SILICON); FONTE DE LUZ: LÂMPADA UHP (VIDA ÚTIL DE 5.000 A 10.000 HORAS); LED OU LASER (VIDA ÚTIL ENTRE 20.000 A 30.000 HORAS, MAIS SILENCIOSO E COM MENOS MANUTENÇÃO); PROPORÇÃO DA TELA: 16:10 (USO MISTO); TAMANHO DA IMAGEM PROJETADA; TAMANHO RECOMENDADO: 80 A 300 POLEGADAS; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1,5 A 6 METROS (DEPENDENDO DALENTE); PROPORÇÃO DE ZOOM: MÍNIMO DE 1.2X (IDEAL: 1.6X OU MAIS); AJUSTES DE IMAGEM; KEYSTONE CORRECTION: VERTICAL E HORIZONTAL (AUTOMÁTICO E MANUAL); LENS SHIFT: PREFERENCIAL, PARA AJUSTAR A IMAGEM SEM DISTORÇÕES; FOCO AUTOMÁTICO: RECURSO IDEAL PARA PRATICIDADE; CONECTIVIDADE: ENTRADAS ESSENCIAIS: HDMI (PREFERENCIALMENTE 2.0 OU SUPERIOR); USB-A (PARA LEITURA DE ARQUIVOS OU DONGLES); ÁUDIO P2 OU ÓPTICO; CONECTIVIDADE SEM FIO (OPCIONAL): WI-FI (PARA ESPELHAMENTO DE TELA) BLUETOOTH (PARA SOM EXTERNO); ÁUDIO; ALTO-FALANTES INTEGRADOS: MÍNIMO 10W (PARA USO BÁSICO); SAÍDA DE ÁUDIO: SUPORTE A CONEXÕES EXTERNAS (HOME THEATER, SOUNDBARS, ETC.); IDEAL: SUPORTE A SISTEMAS SURROUND E DOLBY/DTS; SISTEMA OPERACIONAL (OPCIONAL); COM SISTEMA INTELIGENTE INTEGRADO (COMO ANDROID OU SIMILAR) PARA ACESSO A APPS DE STREAMING; NAVEGAÇÃO POR CONTROLE REMOTO, COM SUPORTE A ASSISTENTE DE VOZ OU AIR MOUSE; PORTABILIDADE E DESIGN; PESO LEVE (ATÉ 3KG) SE FOR PORTÁTIL; DESIGN COM BOA VENTILAÇÃO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (<30 DB); SUPORTE A MONTAGEM NO TETO OU SUPORTE AJUSTÁVEL.</p>		
55	<p>TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL – ESPECIFICAÇÕES: TIPO: TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL MANUAL OU MOTORIZADA (SE QUISER MAIS PRATICIDADE). PODE SER INSTALADA EM PAREDE OU TETO. TAMANHO DA IMAGEM: ENTRE 92" E 120" POLEGADAS (MEDIDA DIAGONAL), DEPENDENDO DO AMBIENTE E DISTÂNCIA DO PROJETO. FORMATO DA TELA: 16:9 (WIDESCREEN) – PARA FILMES, APRESENTAÇÕES, EVENTOS MODERNOS. MATERIAL DA TELA: FIBRA DE VIDRO REVESTIDA OU TECIDO PVC TRATADO. SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO COM ACABAMENTO MATTE WHITE (BRANCO FOSCO) PARA MELHOR REPRODUÇÃO DE CORES E MENOR REFLEXÃO DE LUZ AMBIENTE. GANHO DE BRILHO (GAIN): 1.0 ATÉ 1.2 – O PADRÃO PARA MANTER O EQUILÍBRIO ENTRE BRILHO E FIDELIDADE DE CORES. ÂNGULO DE VISÃO: 160° OU MAIS, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO CONFORTÁVEL DE DIFERENTES POSIÇÕES NA SALA. ESTRUTURA: CARÇAÇA DE AÇO TRATADO OU ALUMÍNIO ANODIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE. SISTEMA DE TRAVAMENTO EM MÚLTIPLAS POSIÇÕES PARA AJUSTE DA ALTURA (NO CASO DAS MANUAIS). COR DA MOLDURA (BORDA): BORDAS PRETAS (DE 3 A 5 CM) PARA MAIOR PERCEPÇÃO DE CONTRASTE DA IMAGEM PROJETADA. CAIXA DA TELA PREFERENCIALMENTE BRANCA (COMBINA MELHOR EM AMBIENTES DOMÉSTICOS) OU PRETA (SE FOR UM AMBIENTE ESCURO OU DE HOME CINEMA). SISTEMA DE RETRAÇÃO: PARA MANUAL: MECANISMO DE ROLAGEM LENTA ("SLOW RETRACT") – EVITA QUE A TELA SUBA BRUSCAMENTE E DANIFIQUE O TECIDO. PARA MOTORIZADA: MOTOR SILENCIOSO, COMPATÍVEL COM CONTROLE REMOTO E INTERRUPTORES COMUNS. INSTALAÇÃO: SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE OU TETO. PREFERENCIALMENTE QUE VENHA COM PARAFUSOS, BUCHAS E MANUAL PARA FIXAÇÃO. PESO: TELA RETRÁTIL PADRÃO DE ATÉ 15 KG (VARIA CONFORME O TAMANHO E MATERIAL).</p>	5	UND



	TRATAMENTOS ADICIONAIS: ANTIMOFO, RESISTÊNCIA A ONDULAÇÕES E PROTEÇÃO CONTRA AMARELAMENTO AO LONGO DO TEMPO. COMPATIBILIDADE: ADEQUADA PARA PROJETORES DLP, LCD, LED, LASER.		
56	TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL COM TRIPE – ESPECIFICAÇÕES: DIAGONAL: 84 A 100 POLEGADAS (213 A 254 CM) FORMATO DE TELA: 16:9; SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO: MATTE WHITE (BRANCO FOSCO); GANHO DE BRILHO: 1.0 A 1.2; TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE: ANTIMOFO, ANTIFÚNGICO, LAVÁVEL COM PANO ÚMIDO; TRIPÉ: EM AÇO OU ALUMÍNIO RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA (EVITA FERRUGEM); PÉS DOBRÁVEIS COM TRAVAS DE SEGURANÇA; CORPO DO ROLO SUPERIOR: ALUMÍNIO OU METAL LEVE PARA PORTABILIDADE; ALTURA AJUSTÁVEL: REGULAGEM DE ALTURA COM TRAVA PARA VÁRIAS POSIÇÕES; DOBRÁVEL: ESTRUTURA QUE FECHA COMPLETAMENTE, IDEAL PARA TRANSPORTE; ALÇA DE TRANSPORTE: INTEGRADA OU COM BOLSA OPCIONAL; FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM; TRAVA DE ROLAGEM: SISTEMA DE PARADA AUTOMÁTICA PARA FIXAR A ALTURA DA TELA; COMPATIBILIDADE: IDEAL PARA PROJETORES DE ATÉ 4K COM BOM CONTRASTE.	4	UND
57	SMART TV 43 POLEGADAS – ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO DA TELA: 43 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 4K ULTRA HD (3840X2160 PIXELS); TIPO DE PAINEL: QLED OU MINI LED (MELHOR QUALIDADE DE COR E BRILHO, EM OPÇÕES MAIS AVANÇADAS); TECNOLOGIAS DE IMAGEM: HDR10 / HDR10+; DOLBY VISION (EM MODELOS MAIS PREMIUM); HLG (PARA TRANSMISSÕES AO VIVO EM HDR); SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID TV, GOOGLE TV; CONECTIVIDADE: WI-FI 5 (802.11AC) OU SUPERIOR; BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR (PARA FONES DE OUVIDO, SOUNDBARS ETC.); LAN (ENTRADA DE CABO DE INTERNET); PORTAS: 3 A 4 ENTRADAS HDMI (PREFERENCIALMENTE COM PELO MENOS UMA HDMI 2.1); 2 ENTRADAS USB; ENTRADA ÓPTICA DE ÁUDIO (PARA SOUNDBAR); ENTRADA PARA ANTENA DIGITAL; ENTRADA AV (EM ALGUNS MODELOS PARA EQUIPAMENTOS ANTIGOS); SOM: ALTO-FALANTES ESTÉREO; SUPORTE A DOLBY AUDIO, DTS VIRTUAL:X OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; POTÊNCIA SONORA MÉDIA ENTRE 16W A 20W; RECURSOS INTELIGENTES: CONTROLE REMOTO COM COMANDO DE VOZ (COMPATÍVEL COM GOOGLE ASSISTENTE, ALEXA OU PRÓPRIO ASSISTENTE DA TV); ESPELHAMENTO DE TELA (MIRACAST, CHROMECAST INTEGRADO OU AIRPLAY 2); APLICATIVOS POPULARES PRÉ-INSTALADOS (YOUTUBE, NETFLIX, PRIME VIDEO, DISNEY+, GLOBOPLAY, ETC.); ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DO SISTEMA; UPSCALING DE IMAGEM (MELHORA CONTEÚDOS QUE NÃO SÃO 4K); CONSUMO ENERGÉTICO EFICIENTE (SELO PROCEL A).	5	UND
58	SMART TV 65 POLEGADAS; ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO DA TELA: 65 POLEGADAS; TIPO DE PAINEL: QLED OU OLED; RESOLUÇÃO: 4K ULTRA HD (3840 X 2160); TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ (BÁSICO) OU 120HZ (IDEAL PARA ESPORTES E JOGOS); HDR (ALTO ALCANCE DINÂMICO): HDR10, HLG OU DOLBY VISION (QUANTO MAIS FORMATOS, MELHOR); SISTEMA OPERACIONAL E INTELIGÊNCIA; SISTEMA SMART: COMPATÍVEL COM APLICATIVOS COMO NETFLIX, YOUTUBE, AMAZON PRIME, DISNEY+, ETC.; ASSISTENTES DE VOZ: COMPATÍVEL COM GOOGLE ASSISTENTE, ALEXA OU ASSISTENTE PRÓPRIO; PROCESSADOR: QUAD-CORE OU SUPERIOR PARA NAVEGAÇÃO FLUIDA; CONECTIVIDADE: WI-FI: INTEGRADO (PREFERENCIALMENTE COM SUPORTE A 5 GHZ); BLUETOOTH: INTEGRADO (ÚTIL PARA FONES DE OUVIDO, CONTROLES E SOUNDBARS); ENTRADAS HDMI: MÍNIMO DE 3 (HDMI 2.0 OU PREFERENCIALMENTE HDMI 2.1 PARA MELHOR DESEMPENHO COM CONSOLES); ENTRADAS USB: PELO MENOS 2 PORTAS; SAÍDAS DE ÁUDIO: ÓPTICA DIGITAL E ARC/EARC VIA HDMI; LAN (RJ45): PARA CONEXÃO CABEADA, OPCIONAL; ÁUDIO: POTÊNCIA DE SOM: 20W OU MAIS;	5	UND



	<p>CANAIS DE ÁUDIO: 2.0 OU 2.1 (COM OU SEM SUBWOOFER INTERNO); COMPATIBILIDADE COM DOLBY AUDIO / DTS: MELHORA A EXPERIÊNCIA SONORA; RECURSOS EXTRAS; MODO GAME: BAIXA LATÊNCIA PARA JOGOS; UPSCALING DE IMAGEM: MELHORA CONTEÚDOS EM FULL HD OU HD PARA 4K; ESPELHAMENTO DE TELA (SCREEN MIRRORING): COMPATÍVEL COM ANDROID E IOS; CONTROLE REMOTO COM COMANDO DE VOZ; ENERGIA E MONTAGEM; CONSUMO MÉDIO DE ENERGIA: ~150W EM FUNCIONAMENTO; PADRÃO DE FURAÇÃO VESA: GERALMENTE 400X300 MM (PARA SUPORTE DE PAREDE).</p>		
59	<p>CAIXA DE SOM COM BLUETOOTH - ESPECIFICAÇÕES: CONECTIVIDADE: BLUETOOTH: VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR (PARA MAIOR ALCANCE, ESTABILIDADE E MENOR LATÊNCIA); PERFIS SUPOSTADOS: A2DP, AVRCP, HFP, HSP; ALCANCE SEM FIO: ATÉ 10 METROS (SEM OBSTÁCULOS); ENTRADA PARA MICROFONE: TIPO P10 (6,35MM) E/OU P2 (3,5MM) COM PRÉ-AMPLIFICAÇÃO INTERNA; CANAL DEDICADO COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE; ENTRADAS ADICIONAIS: USB (PARA REPRODUÇÃO DIRETA OU CARREGAMENTO); AUX (P2 ESTÉREO DE 3,5 MM); LEITOR DE CARTÃO MICROSD (OPCIONAL); SAÍDA DE LINHA (LINE OUT): PARA CONEXÃO COM OUTRAS CAIXAS OU SISTEMAS; DESEMPENHO DE AUDIO: POTÊNCIA DE SAÍDA RMS: ENTRE 40W E 100W RMS (IDEAL PARA AMBIENTES MÉDIOS E GRANDES); DRIVERS DE ALTO-FALANTE: 2 VIAS: WOOFER + TWEETER (PARA SEPARAÇÃO DE GRAVES E AGUDOS); DIÂMETRO TÍPICO: WOOFER DE 5" A 8", TWEETER DE 1" OU SUPERIOR; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ – 20.000 HZ; IMPEDÂNCIA: 4 A 8 OHMS; RELAÇÃO SINAL-RUÍDO (SNR): ≥ 80 DB; EQUALIZADOR INTEGRADO: DIGITAL OU ANALÓGICO (COM PRESETS E/OU AJUSTES MANUAIS).</p>	4	UND
60	<p>MICROFONE DE MÃO S/FIO - QUANTIDADE DE BASTÕES: 2; CANAL INDIVIDUAL: SIM; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 180 - 270 MHZ, BANDA ALTA DE VHF; ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA: 0.005%; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 20 KHZ; TAXA SINAL / RUÍDO: 100 DB; ALCANCE DINÂMICO DE ÁUDIO DE NO MÍNIMO 100 DB; ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AA (INCLUSAS); CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL; ENTRADA: SEPARADA PARA CADA MICROFONE COM P10; DISTÂNCIA DE FUNCIONAMENTO DA BASE DE NO MÍNIMO 50 METROS; PESO MÁXIMO DE 1,64KG; BATERIA: PILHAS AA PADRÃO; DURAÇÃO DA BATERIA: SUPERIOR A 8 HORAS DE USO CONTÍNUO; DIMENSÕES: 52 X 247 MM; RECEPTOR COM FREQUÊNCIA FIXA CONTROLADA POR QUARTZO; ALIMENTAÇÃO: AC 110V/220V DIMENSÕES: P X L X H: 42 X 24 X 4,5 CM.</p>	3	UND
61	<p>RELÓGIO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO IMPRESSÃO DIGITAL - ENTRADAS E SAÍDAS COM EXATIDÃO; FUNÇÃO DE ECONOMIA E GERENCIAMENTO DE ENERGIA; TELA DE NO MÍNIMO 2.4 POLEGADAS DO TFT; ENTRADA USB PARA GRAVAÇÃO DE ARQUIVOS NO PEN DRIVE; FUNCIONA COM IMPRESSÃO DIGITAL OU SENHA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 600 IMPRESSÕES DIGITAIS E 15.000 REGISTROS (CAPTURA DE DIGITAIS); TEMPO BAIXO DE LEITURA; MANUAL COM INSTRUÇÕES BÁSICAS DE CONFIGURAÇÃO EM PORTUGUÊS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,5CM X 17CM X 12 CM; TENSÃO 5V - 1A; DEVERA POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL EM PORTUGUÊS.</p>	4	UND
62	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO - TAMANHO DO CESTO (L): 9, CAPACIDADE PARA 11L; FRAGMENTA ATÉ 7 FOLHAS A4 AO MESMO TEMPO; FRAGMENTAÇÃO (M / MIN) (60HZ): 2,5; TAMANHO DA ABERTURA DE ALIMENTAÇÃO (MM): 217; TAMANHO DAS PARTÍCULAS / TIRAS(MM): 7; VELOCIDADE DE CICLO DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (MINUTOS): 2; PESO LÍQUIDO (KG): 1,3.</p>	5	UND



63	MOUSEPAD – ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS (TAMANHO): 350MM X 250MM; ESPAÇO DISPONÍVEL E A AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS DO MOUSE. ESPESSURA: DE 2 MM A 5 MM; SUPERFÍCIE SUPERIOR: MATERIAL: TECIDO MICROTERTURIZADO OU SUPERFÍCIE POLIMÉRICA LISA; CARACTERÍSTICAS: OTIMIZADO PARA PRECISÃO (CONTROLE) OU VELOCIDADE (DESLIZAMENTO), COMPATÍVEL COM SENSORES ÓPTICOS E LASER. BASE INFERIOR (ANTIDERRAPANTE): MATERIAL: BORRACHA NATURAL OU ESPUMA ANTIDERRAPANTE. EVITA QUE O MOUSEPAD DESLIZE DURANTE O USO. BORDAS: COSTURADAS (BORDAS REFORÇADAS): AUMENTAM A DURABILIDADE E PREVINEM DESGASTE; RESISTÊNCIA À ÁGUA E POEIRA; APOIO ERGONÔMICO: APOIO DE PULSO EM GEL OU ESPUMA VISCOELÁSTICA, GERALMENTE PRESENTE EM MODELOS VOLTADOS AO CONFORTO NO ESCRITÓRIO.	50	UND
64	DRONE - POSSUIR CÂMERA: 12 MP (1/2.3"), LENTE: 20 MM COM F/2 E CAMPO DE VISÃO DE 94°,RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 4K ATÉ 24 FPS - FULL HD ATÉ 120 FPS,FORMATOS SUPOSTADOS: MP4/ MOV/ JPEG/ DNG (RAW),VELOCIDADE MÍNIMA DE SUBIDA: 6 M/S,VELOCIDADE MÍNIMA DE DESCIDA: 4 M/S, BATERIA DO DRONE DE NO MÍNIMO 5.350 MAH, BATERIA DO CONTROLE DE NO MÍNIMO 6.000 MAH, CONTROLE COM FREQUÊNCIA NO MÍNIMO 2.4 GHZ, POSSUIR LOCALIZAÇÃO GPS/GLONASS, PESO MÁXIMO: 1,380 KG.	2	UND
65	BATERIA DRONE - DJI P4 PART64, DJI, CP.PT.000601, CAPACIDADE 5870 MAH; BRANCA.	2	UND
66	BASTÃO DE RONDA – ESPECIFICAÇÕES: BASTÃO DE RONDA VIGIA, COM BATERIA RECARREGÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO: 43 MM X 150 MM. PESO (COM BATERIA E CAPA DE SILICONE) = 165 GRAMAS. COMUNICAÇÃO USB: PADRÃO USB 2.0 OU SUPERIOR. DURAÇÃO DA BATERIA PARA UMA MÉDIA DE 100 REGISTROS POR DIA: 10 ANOS. MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL. GABINETE EM PLÁSTICO ABS E CAPA DE SILICONE COM TEXTURA; IDENTIFICAÇÃO POR APROXIMAÇÃO, FREQUÊNCIA E PROXIMIDADE, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB, TECNOLOGIA DE LEITURA DE BUTTONS, COM LICENÇA VITALÍCIA SEM MENSALIDADES E SOFTWARE DE COMPUTADOR, ACOMPANHADO POR NO MÍNIMO 10 BOTTONS, RESISTÊNCIA: CERTIFICAÇÃO IP65 OU SUPERIOR (PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E JATOS D'ÁGUA).	5	UND
67	MICROSOFT WINDOWS 10 PRO - LICENÇA ORIGINAL – CHAVE DE ATIVAÇÃO – 32/64 BITS.	15	UND

5. SOLUÇÃO;

- 5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, onde se detalham os aspectos operacionais, técnicos e estratégicos da contratação em tela.
- 5.2. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:
 - a) Planejamento e Levantamento da Necessidade – O Setor de Almoxarifado da CODER realizou estudos técnicos preliminares com o objetivo de identificar a demanda por aquisição de Equipamentos de Informática. Essas etapas são essenciais para garantir a eficiência e a adequação dos recursos tecnológicos às necessidades da organização. A fase compreende uma análise detalhada das atividades desempenhadas, visando identificar os equipamentos necessários para suportar os processos operacionais, administrativos e estratégicos. Além disso, considera-se o estado atual do parque tecnológico, a vida útil dos dispositivos existentes e as projeções de crescimento ou mudanças futuras. O propósito é elaborar um diagnóstico preciso que possibilite a aquisição de equipamentos de informática compatíveis com as



necessidades específicas, promovendo a otimização de recursos, a melhoria na produtividade e a atualização tecnológica da instituição. Essa abordagem sistemática assegura que os investimentos em tecnologia sejam realizados de forma planejada, eficiente e alinhada aos objetivos organizacionais.

- b) Procedimento Licitatório – A partir da consolidação das necessidades, foi elaborado o presente Termo de Referência com especificações técnicas detalhadas dos produtos, incluindo a necessidade de padronização, qualidade e continuidade dos serviços alinhados aos requisitos normativos exigíveis conforme normas técnicas da ABNT. O procedimento licitatório será conduzido nos termos da **Lei nº 13.303/2016** e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER, visando à formação de **Ata de Registro de Preços**, a qual proporcionará aquisições futuras conforme a demanda efetiva da Companhia.
- c) Formalização do Registro de Preços e Contratação – Após homologação do certame, será firmada a Ata de Registro de Preços com os fornecedores vencedores, os quais estarão aptos a fornecer os equipamentos de informática conforme as demandas futuras da CODER. Esse modelo possibilita aquisições escalonadas e sob demanda, compatíveis com a execução de obras em diferentes frentes, evitando a formação de estoques ociosos e assegurando controle orçamentário e flexibilidade operacional.
- d) Solicitação e Fornecimento dos Materiais – As ordens de fornecimento serão emitidas pela Administração da CODER de acordo com a necessidade real de cada setor. O fornecedor deverá realizar as entregas diretamente nos locais indicados, obedecendo aos prazos contratuais, às normas técnicas e aos critérios de segurança e acondicionamento durante o transporte. A responsabilidade pela integridade dos produtos até o destino será integralmente do fornecedor.
- e) Armazenamento e Controle de Qualidade – Após o recebimento, os equipamentos de informática serão submetidas a inspeção técnica, visando à verificação da integridade estrutural, conferência das dimensões, análise da qualidade de equipamentos de informática em conformidade com os parâmetros normativos estabelecidos na ABNT. Constatadas irregularidades, a CODER promoverá a imediata notificação do fornecedor para substituição ou regularização dos produtos, conforme as cláusulas contratuais.
- f) Monitoramento e Gestão do Consumo – A CODER manterá controle sistemático sobre as entradas, saídas e aplicação de equipamentos de informática, assegurando a rastreabilidade dos produtos, o uso eficiente dos recursos públicos e o cumprimento das metas operacionais. Serão utilizados sistemas internos de registro e acompanhamento de consumo dos produtos, possibilitando análise de desempenho logístico e técnico dos fornecedores.
- g) Encerramento do Ciclo e Avaliação – Após a conclusão do uso dos produtos adquiridos, será realizada uma avaliação técnica e administrativa da execução contratual. Essa avaliação será fundamentada em critérios objetivos, tais como a qualidade de equipamentos de informática, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a aderência às especificações contratuais e o impacto positivo decorrente da aquisição. Os resultados obtidos serão devidamente registrados,



contribuindo para a composição de um acervo histórico que subsidiará futuras contratações e permitirá o aprimoramento contínuo da política de compras estratégicas da CODER.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.1 Os requisitos a seguir estabelecem as diretrizes gerais para a execução contratual, sem prejuízo de outros requisitos técnicos que possam ser inseridos pela área competente. Ressalta-se que a documentação de habilitação técnica será tratada de forma específica no item “Critérios de Seleção do Fornecedor”, evitando-se redundâncias neste tópico.
- 6.1.2 A contratação observará estritamente as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER (nº 009/2023), garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 6.1.3 A contratação observará diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, conforme preconiza o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo práticas que minimizem impactos ambientais e otimizem o uso dos recursos públicos.
- 6.1.4 A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática se mostra a alternativa mais vantajosa e viável para a CODER, pois elimina a necessidade de altos investimentos iniciais e permite flexibilidade na gestão de estoques e consumo. Além disso, essa solução assegura conformidade técnica, qualidade do produto e otimização dos recursos financeiros da Companhia.
- 6.1.5 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda operacional, mediante requisição expressa da contratante e nos prazos e condições estabelecidos contratualmente.
- 6.1.6 O fornecimento será realizado exclusivamente mediante requisição formal da CODER, com indicação expressa da quantidade, local e data desejada para a entrega, devendo os produtos ser descarregados diretamente na CODER.
- 6.1.7 A pontualidade e a regularidade nas entregas são condições indispensáveis, uma vez que o eventual atraso poderá implicar na paralisação de serviços essenciais, afetando o cronograma da CODER.
- 6.1.8 O transporte dos materiais até o local de entrega será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá garantir que os equipamentos de informática sejam novos, devidamente embalados, lacrados de primeira linha contra defeitos de fabricação e estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, INMETRO, ANATEL (quando aplicável) e demais órgãos de regulação pertinentes.
- 6.1.9 Todos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com possibilidade de extensão contratual. A instalação, quando requerida, deverá ser realizada por técnicos especializados, com emissão de certificado de execução e responsabilidade técnica.
- 6.1.10 O fornecedor deverá apresentar catálogos técnicos, laudos de conformidade ou fichas descritivas dos produtos, a fim de possibilitar a análise técnica por parte da Coordenadoria de Infraestrutura e suporte técnico para esclarecimentos.



6.1.11 A adoção desses requisitos complementares é fundamental para garantir que a solução contratada atenda integralmente às necessidades operacionais da CODER, assegurando qualidade, agilidade e eficiência.

6.1.12 Requisitos Técnicos Específicos – Equipamentos de Informática

- a) Desempenho: Os equipamentos deverão atender às especificações mínimas exigidas para o funcionamento dos sistemas internos da CODER, assegurando performance adequada para as atividades administrativas, operacionais e técnicas da companhia.
- b) Compatibilidade: Os equipamentos deverão ser plenamente compatíveis com os softwares atualmente em uso na Companhia, incluindo sistemas operacionais, suíte de escritório, antivírus, navegadores, sistemas de gestão interna e outros. A integração com a infraestrutura de rede local e servidores deve ser garantida, com suporte aos protocolos de segurança e autenticação corporativa.
- c) Atualização Tecnológica: Todos os equipamentos deverão ser de última geração, com fabricação recente (máximo 12 meses da data de fabricação até a entrega), e não poderão estar em processo de descontinuação pelo fabricante. Será exigido que possuam suporte a atualizações de sistema por, no mínimo, 3 (três) anos.
- d) Licenciamento: Os computadores e notebooks deverão vir com sistemas operacionais legalmente licenciados, preferencialmente em versão profissional/corporativa, com chave digital vinculada ao hardware (ex: OEM ou ESD). Também deverão conter softwares essenciais já licenciados, conforme especificado no Termo de Referência.
- e) Garantia e Assistência Técnica: Garantia mínima de 12 (doze) meses, com cobertura nacional. A assistência técnica deverá ser prestada por centros autorizados pelo fabricante ou pela fornecedora, com atendimento preferencial em até 72 horas após a abertura de chamado técnico, durante o período de garantia.
- f) Normas Técnicas e Certificações: Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO, Anatel (quando aplicável), NBR IEC 60950-1, NBR-IEC 62368-1, NBR ISSO/IEC 27001, NBR 14724, NBR 15999, NR-17 e demais regulamentos. Equipamentos com certificações adicionais de eficiência energética e responsabilidade ambiental (como selo Procel e Energy Star) serão preferidos.

6.1.13 A CODER se reserva o direito de realizar fiscalizações técnicas, inspeções físicas, auditorias documentais e demais verificações necessárias à garantia da conformidade dos produtos fornecidos, podendo recusar qualquer item que não atenda aos parâmetros exigidos neste Termo de Referência.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



- 6.3.1 A Contratada deverá garantir a qualidade dos itens e arcar com qualquer prejuízo à Contratante decorrente de sua utilização.
- 6.3.2 Ficará sobre inteira responsabilidade da Contratada, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.3.3 A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição de produtos que apresentem defeitos, danos ou incompatibilidades com as especificações da Contratada a garantia da qualidade dos
- 6.3.4 produtos do contrato. Quando necessária a substituição dos produtos será feita por outro com especificações técnicas idênticas ou superiores, com aprovação prévia da CODER, sem custos adicionais para a contratante.
- 6.3.5 A garantia da contratação tem como objetivo resguardar o interesse público, mitigar riscos operacionais e assegurar a entrega eficiente do objeto contratado.
- 6.3.6 A CODER se reserva o direito de recusar os produtos que não estejam em conformidade com a descrição dos itens nesse Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Caso haja recusa, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da notificação formal da CODER.
- 6.4. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
- 6.4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados à partir da assinatura do contrato, na forma do art.71 da Lei nº 13.303, de 2016, podendo ser prorrogado por interesse das partes. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 6.4.2 A prorrogação do contrato será analisada conforme as necessidades da Contratante, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada em justificativa técnica. A prorrogação dependerá de aprovação expressa e deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observando o limite máximo de até 50% do valor contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1.1 O modelo de execução do objeto tem como finalidade estabelecer diretrizes claras e objetivas para a operacionalização do contrato.
- 7.1.2 Este documento define as etapas, metodologias, responsabilidades da contratada e da contratante, além de aspectos operacionais relevantes para garantir o cumprimento integral do contrato, prevenindo falhas e assegurando a continuidade dos serviços essenciais da CODER.
- 7.2. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
- 7.2.1 A contratada deverá executar fielmente o contrato em conformidade com as cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;



- 7.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.2.3 Manter o funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 7.2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 7.2.5 Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 7.2.6 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação e programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 7.2.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.2.8 Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 7.2.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 7.2.10 Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência.
- 7.3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**
- 7.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- 7.3.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 7.3.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.3.4 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 7.3.5 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 7.3.6 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 7.3.7 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;



- 7.3.8 Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 7.3.9 Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 7.3.10 Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 7.3.11 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 7.3.12 Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;
- 7.3.13 Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.3.14 A contratante é reservada o direito de qualquer forma sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.
- 7.4. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO
- 7.4.1 A entrega e o descarregamento dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada, no seguinte endereço: Avenida Doutor Paulino de Oliveira, nº 1411, Bairro Vila São José, CEP 78718-104.
- 7.4.2 As entregas dos produtos deverão ser nas datas previamente programadas pelo Fiscal do Contrato, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 18:00 horas e no sábado das 07:00 às 11:00 horas.
- 7.4.3 O fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado em até 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas a partir da solicitação formal realizada pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, preferencialmente por meio eletrônico ou outro meio hábil de comunicação previamente pactuado entre as partes.
- 7.4.4 Excepcionalmente, na hipótese de inexistência momentânea de estoque disponível, o fornecedor deverá apresentar justificativa formal por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação da CODER, informando as razões da indisponibilidade e a previsão de entrega.
- 7.4.5 Nesta situação excepcional, o prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da solicitação formal da CODER, sendo vedado o descumprimento desse prazo sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis, nos termos da legislação vigente e do contrato administrativo firmado.
- 7.4.6 Será realizado conferência no ato da entrega de quantidades, integridade dos itens e documentação exigida.
- 7.4.7 A entrega deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal correspondente;



- b) Certificado de garantia (se houver);
- c) Outros documentos exigidos conforme o objeto do contrato.

7.4.8 A CODER se reserva o direito de recusar entregas fora do prazo ou que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre a companhia contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. A CODER poderá convocar representante legal para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CODER poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.
- 8.7. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.8. O fiscal de contrato anotará no relatório de fiscalização de contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.10. O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.12. O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.13. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no relatório de fiscalização do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.
- 8.14. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.15. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão, agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 9.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



- 9.2.4 Multa Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.5 Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 9.2.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/16 e no regulamento interno de licitações da CODER, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 9.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 9.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 13.303, de 2016 e no regulamento interno de licitações e contratos da CODER, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO

10.1. RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO.

10.1.1 Os serviços contratados serão considerados recebidos no ato da execução, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, a ser conferida pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.

10.1.2 A nota fiscal poderá ser rejeitada caso apresente erros ou inconsistências quanto aos valores, descrição dos serviços ou qualquer outro requisito essencial para a sua aceitação, cabendo à contratada providenciar a devida correção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao contratante.

10.1.3 O prazo para a liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração.

10.1.4 Para a efetivação da liquidação da despesa, o setor competente verificará se a nota fiscal ou documento de cobrança apresenta os elementos essenciais, tais como:

- a) Data de emissão;
- b) Dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Descrição dos itens/serviços contratados de forma especificada, de acordo com o objeto do contrato;
- d) Parcela do serviço realizado, quando este for contratado de forma fracionada, de acordo com os termos do contrato;
- e) Período respectivo de execução do contrato;
- f) Valor a pagar; e
- g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.5 Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada providencie as medidas corretivas necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização.

10.1.6 A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada por meio de documentos exigidos pela Lei 13.303/16.

10.1.7 Constatando-se situação de irregularidade fiscal da contratada, esta será notificada para que regularize sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO



- 10.2.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.2.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de depósito em conta corrente indicada pela contratada.
- 10.2.3 Na hipótese de atraso no pagamento por parte do contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, conforme índice de correção monetária aplicável.
- 10.2.4 No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, exceto nos casos de enquadramento da contratada no regime do Simples Nacional, desde que haja comprovação documental do direito ao tratamento tributário favorecido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2.5 As Notas fiscais devem ser processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Rondonópolis – CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa contratada, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

10.3. DO REEQUILIBRIO

- 10.3.1 Nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser mantido, permitindo-se sua revisão sempre que ocorrerem fatos supervenientes que alterem significativamente os preços e encargos originalmente pactuados.
- 10.3.2 Será garantido na ocorrência de eventos que sejam imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, impactando a execução do contrato; Retardem ou impeçam a execução contratual, exigindo a adequação das condições originalmente pactuadas; Decorram de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe; Sejam originados por criação, alteração ou extinção de tributos e encargos legais, desde que tenham comprovada repercussão nos preços contratados.
- 10.3.3 O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante aditamento contratual, condicionado à devida justificativa e comprovação de necessidade, demonstrado a Modificação dos custos de insumos essenciais, Alteração de tributos ou encargos legais e/ou Aumento dos encargos do contratado em razão de alteração unilateral do contrato pela Administração Pública, que demande reequilíbrio financeiro.
- 10.3.4 A contratada deverá apresentar solicitação formal, descrevendo os motivos do pedido, com tabelas comparativas e as respectivas comprovações do impacto das variações dos preços, encargos, tributos ou demais custos que alegue.
- 10.3.5 A análise do pedido será realizada pela área técnica e jurídica da contratante, que verificará a pertinência da solicitação e, se comprovada a necessidade, adotará as providências para formalização do reequilíbrio contratual.



11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 13.303/2016, garantindo ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. O certame seguirá a modalidade mais adequada à natureza do objeto contratado.
- 11.2. O procedimento adotado está em conformidade com o artigo 40 da Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre a necessidade de planejamento adequado nas contratações e aquisição de bens e serviços pelas empresas públicas.
- 11.3. A escolha do fornecedor será baseada na proposta mais vantajosa, considerando o menor preço por item, aliado ao cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais exigidos neste termo de referência.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 12.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8. Caso o fornecedor participante do certame seja a matriz, todos os documentos exigidos deverão estar emitidos em nome da matriz. Da mesma forma, se o fornecedor for a filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial. Excepcionam-se dessa regra os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, bem como aqueles documentos que, por sua natureza e comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz..



- 12.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.10. **Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação Jurídica:**
- 12.10.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;
- 12.10.2 Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;
- 12.10.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;
- 12.10.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.10.5 Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.
- 12.11. **Outras comprovações necessárias:**
- 12.11.1 Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;
- 12.11.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V)
- 12.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:
- 12.12.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento.
- 12.12.2 No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 12.13. **Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:**
- 12.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 12.13.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.13.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;



12.13.4 Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

12.13.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

12.13.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

12.14. Documentos necessários para comprovação de qualificação técnica:

12.14.1 A empresa licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento do objeto da licitação como qualificação técnica (habilitação), através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde comprova que já forneceu o objeto igual ou semelhante ao da presente licitação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Em conformidade com o disposto no **art. 34 da Lei nº 13.303/2016**, o valor estimado para a contratação permanece **sigiloso**, garantindo a competitividade e a isonomia entre os licitantes. No entanto, para fins de controle interno e devido acompanhamento do processo licitatório, o valor estimado encontra-se **anexo ao presente processo**, em documento apartado, acessível apenas às instâncias competentes da entidade contratante, observadas as diretrizes de transparência e sigilo estabelecidas na legislação vigente.

14. RESPONSÁVEIS

DIVISÃO DE ETP E TR	REQUISITANTE
TATIANA DANTAS SILVEIRA Gerente da Divisão de ETP e TR	PATRÍCIA PEREIRA BARROS OLIVEIRA Gerente de Almojarifado- CODER

15. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

15.1. Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade.

Rondonópolis-MT, 08 de maio de 2025.

DIRETOR ADM./ FINANCEIRO

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor Administrativo e Financeiro



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **XXX/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -
CODER, E (O) A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **LAERTE DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 054.XXX-20, inscrito no CPF nº 384.XXC.XXX-20, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sr. **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº 545XX5- SSP/MT, inscrita no CPF nº.384.XXX-04 residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do **Pregão Presencial SRP nº. 029/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender as demandas administrativas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-(CODER) garantindo o suporte adequado às atividades pela empresa.



Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A Aquisição dos itens e/ou prestação de serviços deverão ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a entrega do objeto licitado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial



atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Os itens referentes a esta aquisição deverão atender a todas as legislações vigentes pertinentes para seu fornecimento, ficando a mesma (contratada) responsável por quaisquer danos causados.

3.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.11. Fica vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.12. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.13. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.14. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69, inciso IX Lei Federal nº 13.303/2016**:

"IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório".

3.15. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.



- 3.16.** Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.17.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;
- 3.18.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.19.** Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODER, por acusação da espécie.
- 3.20.** Proceder a entrega do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.
- 3.21.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para entrega do objeto licitado, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.
- 3.22.** Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.
- 3.23.** A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.
- 3.24.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto licitado e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.
- 3.25.** Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;
- 3.26.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes



da execução ou de materiais empregados.

3.27. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail : fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.28. Proceder a entrega do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.2. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.3. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.5. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.6. O fornecedor de objeto responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n. ° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.



4.10. A contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CIA, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições, emitidas pelo órgão licitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7.** Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.
- 5.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 5.9.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10.** Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.1. O valor total do item xxx é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

72. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, execução, frete e etc.).

73. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

74. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69 inciso IX, Lei Federal nº 13.303/2016**:

“IX- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório”.

7.4.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

75. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

76. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

77. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; só autorizará a realização dos



pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à entidade gerenciadora – CODER promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2025 a xx/xx/xxxx. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos Arts. 103 e 104 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente da CODER, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e



em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

9.11. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CODER, sem justificativa aceitável;

9.12. Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CODER ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.

9.13. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.14. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.15. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.16. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.17. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato, a CODER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa moratória e compensatória;

10.2.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER, por até 02 (dois) anos.

10.2.4. As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a



do item 10.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3. A penalidade de advertência consiste numa sanção de menor gravidade, a ser utilizada como uma comunicação formal da CODER ao fornecedor sobre as inexecuções observadas no cumprimento do contrato, contendo também a determinação das medidas corretivas a serem adotadas, sendo cabível em faltas leves que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da execução do serviço.

10.4. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, podendo chegar à suspensão.

10.5. A multa prevista terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instrumento Convocatório, no percentual correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

10.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato, por meio de aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

10.5.3. O atraso na entrega do material após as datas contratuais estabelecidas no pedido de compras, por culpa do fornecedor, por meio da aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do pedido;

10.5.4. A inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, por meio da aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

10.5.5. No caso de a contratada apresentar defesa, a deliberação final caberá à autoridade competente.

10.5.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente contrato e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

10.6. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão, por parte da contratada, capaz de causar, ou que tenha causado danos à CODER, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de:



10.7.1. Suspensão de 06 (seis) meses nos casos de alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou prestação de serviço de baixa qualidade;

10.7.2. Suspensão de 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;

10.7.3. Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de atraso imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens; de paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à CODER; de entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; de prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação ou a boa execução do contrato, no âmbito da CODER; ou de a CODER tomar conhecimento de condenação definitiva do prestador por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.7.4. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

10.7.5. Se a sanção de que trata o item **10.6** for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CODER poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente mediante justificativa.

10.8. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, observado dispositivo legal que rege a matéria.

10.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.10. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.11. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.12. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no inciso V do artigo 41, inciso VIII do artigo 51 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 70 à 77 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 029/2025** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2025.

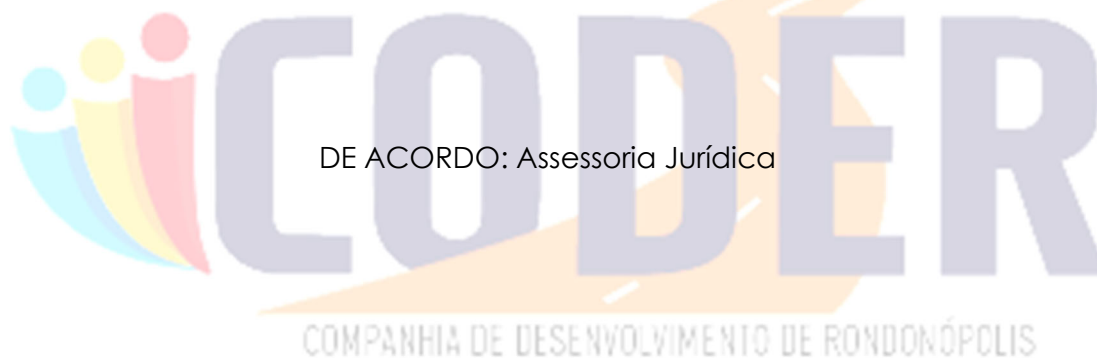
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER.**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **LAERTE DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 054.XXX-20, inscrito no CPF n.º 384.XXC.XXX-20, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sr. **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade n.º 545XX5- SSP/MT, inscrita no CPF n.º.384.XXX-04 residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. n.ºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do **Pregão Presencial SRP n.º 029/2025**, com fundamento na Lei Federal n.º 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com a finalidade de

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



atender as demandas administrativas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-(CODER) garantindo o suporte adequado às atividades pela empresa.

Item (N.º)	Descrição do item	Unid.	Marca	Qtd.	Valor unitário	Valor Anual total do item (em algarismo)
1						

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser prestado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 029/2025;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º XX/2025;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a entrega do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69 inciso IX Lei Federal nº 13.303/2016**:

"IX- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório".

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODER, por acusação da espécie.

3.18. Proceder a entrega do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para entrega do objeto licitado, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional.

3.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

3.25. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.26. Proceder a entrega do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)**

- 4.1.** A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 4.2.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.
- 4.3.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.
- 4.4.** Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:
- 4.5.** Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.6.** O fornecedor de objeto responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.7.** O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.8.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 4.9.** Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da CODER.
- 4.10.** A contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CIA, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições, emitidas pelo órgão licitante.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:
- 5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.
- 5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6.** Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.
- 5.7.** Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.
- 5.7.1.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 5.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.9.** Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1.** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1.** O valor total do item xxx é de **R\$ XXXXXX (.....)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**
- 7.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, execução, combustível, execução, seguros, encargos

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



sociais, etc. Face ao disposto no Art. 81, da Lei Federal n. 13.303/2016, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69 incisos IX Lei Federal nº 13.303/2016:**

"IX - A obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório".

7.4.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.6. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.7. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.8. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à entidade gerenciadora – CODER promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2025 a xx/xx/202Xx. Não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

91. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos Arts. 103 e 104 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

92. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente da CODER, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

93. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

94. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

95. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

96. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

97. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

98. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

99. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.11.** Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CODER, sem justificativa aceitável;
- 9.12.** Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CODER ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.
- 9.13.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.14.** Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.15.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 9.16.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 9.17.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato, a CODER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa moratória e compensatória;

10.2.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER, por até 02 (dois) anos.

10.2.4. As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3. A penalidade de advertência consiste numa sanção de menor gravidade, a ser utilizada como uma comunicação formal da CODER ao fornecedor sobre as inexecuções observadas no cumprimento do contrato, contendo também a determinação das medidas corretivas a serem adotadas, sendo cabível em faltas leves que não acarretem prejuízo de

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



monta ao interesse da execução do serviço.

10.4. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, podendo chegar à suspensão.

10.5. A multa prevista terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instrumento Convocatório, no percentual correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

10.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato, por meio de aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

10.5.3. O atraso na entrega do material após as datas contratuais estabelecidas no pedido de compras, por culpa do fornecedor, por meio da aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do pedido;

10.5.4. A inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, por meio da aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

10.5.5. No caso de a contratada apresentar defesa, a deliberação final caberá à autoridade competente.

10.5.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente contrato e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

10.6. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão, por parte da contratada, capaz de causar, ou que tenha causado danos à CODER, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de:

10.7.1. Suspensão de 06 (seis) meses nos casos de alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou prestação de serviço de baixa qualidade;

10.7.2. Suspensão de 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;

10.7.3. Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de atraso imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens; de paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à CODER; de entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; de prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação ou a boa execução do contrato, no âmbito da CODER; ou de a CODER tomar conhecimento de condenação definitiva do prestador por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.7.4. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



no impedimento de inscrição cadastral.

10.7.5. Se a sanção de que trata o item **10.6** for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CODER poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente mediante justificativa.

10.8. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, observado dispositivo legal que rege a matéria.

10.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.10. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.11. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.12. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no inciso V do artigo 41, inciso VIII do artigo 51 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 70 a 77 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CODER e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

13.2. Este Contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar ou desnaturem o objeto, e observando-se os limites do artigo 130 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER e artigo 81 e seguintes da Lei nº 13.303 de 2016.

13.3. O Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 029/2025** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de ____ de 2025.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER.**
CONTRATANTE

TRATADA

EMUNHAS:

1.º

1.º

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA

